INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 65/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 156/2026

1. OBJETO

Trata-se da "Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes na realização de capacitações, formação continuada e oficinas destinadas ao aprimoramento dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conselheiros municipais, orientadores das medidas socioeducativas e demais atores envolvidos na Política Municipal de Assistência Social, bem como na execução de ações socioeducativas preventivas junto aos adolescentes da rede municipal de ensino do Município de Ipumirim/SC."

2. JUSTIFICATIVA

De acordo com a secretaria requisitante *"A presente contratação justifica-se pela necessidade de executar ações de capacitação, formação continuada e oficinas previstas nos instrumentos de planejamento da Política Municipal de Assistência Social.*
Os Itens 01 e 02 destinam-se ao cumprimento das ações previstas no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, visando fortalecer a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, especialmente a Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), bem como desenvolver atividades preventivas junto aos adolescentes da rede municipal de ensino, promovendo a reflexão sobre cidadania, direitos, deveres e prevenção ao ato infracional.
A capacitação dos orientadores das medidas socioeducativas busca qualificar a atuação técnica dos profissionais responsáveis pelo acompanhamento dos adolescentes, assegurando atendimento alinhado às diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e da legislação vigente.
As oficinas destinadas aos adolescentes possuem caráter educativo, preventivo e reflexivo, utilizando metodologias lúdicas capazes de estimular o protagonismo juvenil, o fortalecimento de vínculos sociais e familiares e a prevenção de situações de vulnerabilidade social e prática de atos infracionais.
Os Itens 03, 04, 05 e 06 correspondem às ações previstas no Plano de Educação Permanente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, cujo objetivo é promover a qualificação continuada dos conselheiros, trabalhadores do SUAS e demais participantes da política pública, fortalecendo o exercício do controle social, a gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a correta aplicação das legislações pertinentes.
As capacitações contemplarão temas essenciais ao funcionamento da política pública de assistência social, incluindo legislação do SUAS, atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social, Programa Bolsa Família, Cadastro Único, Benefício de Prestação Continuada (BPC), benefícios eventuais, proteção social básica e especial, Plano Municipal de Assistência Social, Plano de Ação, Fundo Municipal de Assistência Social, cofinanciamento estadual e federal, prestação de contas, sistemas oficiais (CADSUAS e

CNEAS), procedimentos de inscrição e fiscalização das entidades socioassistenciais, entre outros conteúdos indispensáveis ao adequado desempenho das atribuições legais.
A contratação contribuirá para o aperfeiçoamento técnico dos profissionais e conselheiros envolvidos, promovendo maior eficiência na execução dos serviços socioassistenciais, fortalecimento da rede de proteção social e melhoria da qualidade do atendimento prestado à população.

A contratação encontra respaldo nos princípios do planejamento, da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público, contribuindo para o fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social e para o cumprimento das metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento do Município.

3. FUNDAMENTO

A presente contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Segundo consta nos documentos enviados pela Requisitante tal fundamento jurídico está adequado, pois "*considerando tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja escolha do contratado será fundamentada na documentação comprobatória da notória especialização e demais elementos constantes do processo administrativo.*"

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da contratação é de R$ 50.750,00 (cinquenta mil e setecentos e cinquenta reais), conforme proposta da contratada. De acordo com a Secretaria Demandante a verificação do valor de mercado foi realizada "*O valor da contratação foi apurado com base na proposta comercial apresentada pela empresa Crescer Treinamentos Ltda., cuja compatibilidade foi verificada mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando como parâmetros contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública e pesquisa direta com fornecedor especializado. A proposta contempla a execução integral dos serviços objeto da contratação, compreendendo o planejamento, preparação de materiais, realização das capacitações e oficinas, disponibilização de profissionais especializados e todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto.", "O valor global demonstrado encontra-se compatível com os preços praticados para serviços técnicos especializados de natureza semelhante, conforme evidenciado pelas contratações similares realizadas*

pela Administração Pública e pela pesquisa direta com fornecedor especializado, atendendo às disposições dos arts. 23 e 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

O montante contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, não sendo devidos pagamentos adicionais por despesas ordinárias inerentes à prestação dos serviços. Essa composição evidencia a razoabilidade do preço e demonstra sua adequação ao objeto e às condições de mercado, conferindo segurança à futura contratação por inexigibilidade de licitação..”

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa CRESCER TREINAMENTOS LTDA, CNPJ:15.309.971/0001-95 segundo os documentos preparatórios enviados pela secretaria de Assistência Social “ *fundamenta-se na comprovada especialização técnica e na experiência de sua responsável técnica, Roselaine Klaus Camatti, profissional graduada em Serviço Social, com pós-graduação em Atendimento Integral à Família, título de Mestre em Políticas Sociais, professora do Capacita SUAS e docente de curso de pós-graduação em Serviço Social, possuindo mais de 25 anos de atuação nas políticas públicas de assistência social, da criança e do adolescente, da pessoa idosa e da habitação. A documentação apresentada demonstra sólida experiência na prestação de serviços técnicos especializados, abrangendo a realização de capacitações, assessorias, supervisões técnicas, elaboração de diagnósticos, planos municipais, protocolos de atendimento e outros instrumentos de gestão voltados à Política de Assistência Social e ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Entre os trabalhos desenvolvidos destacam-se a elaboração de Protocolos Integrados de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência em mais de 40 municípios, diagnósticos da pessoa idosa e da criança e do adolescente, além da realização de capacitações para mais de 100 municípios da Região Sul do país.”*

6. HABILITAÇÃO

Nos procedimentos de contratação direta, são exigidos os documentos básicos para a contratação, fundamentado no Decreto Municipal nº 3.013 de Novembro de 2025, que regulamenta no âmbito deste município as regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Assim foram solicitadas as seguinte documentação foi solicitada:

I. Comprovante de cadastro no CNPJ, e se pessoa física o CPF;

II. Ato constitutivo, certificado da condição de micro empreendedor individual – CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;

III. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

IV. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

V. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
VII. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
VIII. Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
IX. Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
X. Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ);
XI. Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública e de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
XII. Atestado de comprovação da capacidade técnica, experiência profissional, qualificação especializada e adequação da proposta às necessidades da Administração Municipal.

A contratada apresentou a documentação solicitada e demonstrou estar habilitada quanto a regularidade jurídica, fiscal e técnica, elementos imprescindíveis para a contratação, seguindo os trâmites do Decreto Municipal nº 3.013, DE NOVEMBRO DE 2025 e a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7. ANEXOS

Anexo I – Minuta do Contrato
Anexo II - Documento de Formalização de Demanda
Anexo III – Estudo Técnico Preliminar
Anexo IV – Termo de Referência
Anexo V – Justificativa da Inexigibilidade
Anexo VI – Documentos de Habilitação

Ipumirim, 05 de Outubro de 2026.

CARLA FERNANDA SONNTAG:08772176962

Assinado de forma digital por CARLA FERNANDA SONNTAG:08772176962
Dados: 2026.10.16 12:49:18 -03'00'

Carla Fernanda Sonntag
Agente de Contratações

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° __/2026, QUE ENTRE SI FAZEM O PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM E A EMPRESA CRESCER TREINAMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE IPUMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.814.575/0001-02, com sede na Av. Dom Pedro II, 230, Centro, Ipumirim, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDIR ZANELLA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CRESCER TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 565 D APTO 601, Centro, Chapecó-SC, CEP. 89801-030, CNPJ nº 1**5.309.971/0001-95**, neste ato representado por **ROSELAINE KLAUS CAMATTI**, tem justo e acordado celebrar o instrumento de contrato, amparado no art. 74, III f, da Lei Federal nº 14.133/21, proposta da **CONTRATADA**, Processo de Licitação n° 156/2026, Inexigibilidade de Licitação Nº 65/2026 homologado em __de Outubro de 2026 e pelas condições que estipula a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes na realização de capacitações, formação continuada e oficinas destinadas ao aprimoramento dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conselheiros municipais, orientadores das medidas socioeducativas e demais atores envolvidos na Política Municipal de Assistência Social, bem como na execução de ações socioeducativas preventivas junto aos adolescentes da rede municipal de ensino do Município de Ipumirim/SC.

Os serviços deverão contemplar planejamento, preparação de conteúdos, disponibilização de profissionais qualificados, realização das atividades, fornecimento de materiais de apoio, quando necessários, emissão de certificados quando aplicável e apresentação de relatório de execução.

Item	Descrição	Valor
1	Capacitação para orientadores das medidas socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).	R$ 2.000,00
2	Oficinas lúdicas e reflexivas de prevenção ao ato infracional destinadas aos adolescentes das dez turmas de 6º ano da rede municipal de ensino.	R$ 15.000,00
3	Capacitação sobre as atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), legislação aplicável, regimento interno, inscrição de entidades, benefícios eventuais, fiscalização e controle social.	R$ 11.250,00
4	Capacitação sobre Programa Bolsa Família, Cadastro Único,	R$ 15.000,00

	Benefício de Prestação Continuada (BPC), Benefícios Eventuais, Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.	
5	Oficinas sobre Plano Municipal de Assistência Social, Plano de Ação (Placon), Fundo Municipal de Assistência Social, cofinanciamento estadual e federal e prestação de contas.	R$ 6.000,00
6	Capacitação sobre legislação do SUAS, inscrições, fiscalização e utilização dos sistemas CADSUAS e CNEAS, entre outros temas correlatos.	R$ 1.500,00
	VALOR TOTAL	**R$ 50.750,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

2.1.1 Executar integralmente os serviços contratados, em conformidade com as especificações, condições, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta comercial e no instrumento contratual;

2.1.2 Realizar as capacitações, atividades de formação continuada e oficinas previstas para trabalhadores do SUAS, conselheiros municipais, orientadores de medidas socioeducativas e demais atores envolvidos na Política Municipal de Assistência Social, bem como as oficinas preventivas e socioeducativas dirigidas às turmas de 6º ano da rede municipal, conforme o escopo e os itens efetivamente contratados;

2.1.3 Executar os serviços com qualidade técnica, diligência, planejamento pedagógico e metodologia compatível com os objetivos do Termo de Referência, considerando as especificidades do SUAS, da política municipal de assistência social, das medidas socioeducativas e do público adolescente, conforme aplicável a cada atividade;

2.1.4 Disponibilizar os profissionais indicados na proposta e cuja qualificação ou notória especialização tenha fundamentado a contratação direta, observando o *art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021*. A substituição ou atuação de profissionais distintos dos que justificaram a inexigibilidade somente poderá ocorrer nos limites permitidos pela legislação e mediante prévia análise e autorização formal da Administração, sem que essa autorização afaste eventual vedação legal; fica vedada a transferência a terceiros do núcleo intelectual do objeto quando isso contrariar o fundamento da contratação;

2.1.5 Elaborar e submeter à Secretaria Municipal de Assistência Social, para alinhamento prévio, o cronograma detalhado das atividades, com datas, locais, profissionais, conteúdos e cargas horárias, incluindo a duração individual das 10 (dez) oficinas do item 2. O cronograma deverá compatibilizar-se com a carga total indicada no Termo de Referência e ser aprovado antes da execução, sem alterar objeto, quantidade ou preço;

2.1.6 Preparar e ministrar os conteúdos e atividades previstos para cada item, utilizando linguagem, recursos didáticos e métodos adequados aos respectivos participantes, com atenção à participação, acessibilidade, respeito, não discriminação e proteção de crianças e adolescentes nas oficinas a eles destinadas;

2.1.7 Fornecer os materiais didáticos ou de apoio previstos no Termo de Referência e na proposta selecionada, quando aplicáveis, e entregar os certificados de participação quando expressamente previstos para a atividade;

2.1.8 Apresentar ao fiscal, para cada etapa ou atividade executada e conforme o Termo de Referência, relatório de execução com identificação da atividade, conteúdo ministrado, data, local, carga horária efetivamente realizada, profissional responsável e ocorrências relevantes, acompanhado dos registros comprobatórios pertinentes, tais como listas de presença e comprovantes de entrega de materiais ou certificados, quando aplicáveis;

2.1.9 Cumprir o cronograma aprovado e comunicar prontamente, por escrito, ao gestor ou fiscal qualquer ocorrência que possa comprometer a execução, propondo as providências cabíveis. Não se estabelece prazo geral de resposta de 24 (vinte e quatro) horas, devendo os prazos de resposta observar o cronograma, a natureza da solicitação e as determinações formais da Administração;

2.1.10 Corrigir, complementar ou refazer, sem custo adicional, entregas ou atividades que apresentem falha imputável à CONTRATADA ou desconformidade com o Termo de Referência, após notificação e dentro de prazo razoável fixado pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis;

2.1.11 Prestar informações e disponibilizar registros relacionados à execução sempre que solicitados pelo gestor ou fiscal, dentro do escopo contratado, sem que isso constitua obrigação de consultoria, assessoramento contínuo ou execução de serviço adicional não previsto;

2.1.12 Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação e comunicar qualquer fato superveniente que possa afetá-las;

2.1.13 Arcar com os custos e encargos necessários à execução de suas obrigações, inclusive os de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, logística e de seus profissionais, quando aplicáveis, sem criar vínculo funcional ou empregatício entre seus empregados ou colaboradores e o Município;

2.1.14 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros por ação ou omissão culposa ou dolosa relacionada à execução, nos termos da legislação aplicável;

2.1.15 Manter sigilo sobre informações, documentos e dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução, utilizando-os exclusivamente para a finalidade contratual e observando a *Lei nº 13.709/2018*, a legislação de proteção de crianças e adolescentes e as regras de sigilo aplicáveis às informações socioassistenciais. A CONTRATADA deverá limitar o acesso aos dados ao mínimo necessário, adotar medidas de segurança e comunicar prontamente à Administração incidente relacionado a dados pessoais;

2.1.16 Não utilizar nomes, imagens, relatos ou dados de usuários, famílias, adolescentes, servidores ou participantes para divulgação, publicidade, portfólio ou finalidade alheia ao contrato sem autorização legal e formal da Administração e, quando cabível, dos titulares ou responsáveis;

2.1.17 Executar exclusivamente os serviços abrangidos pelo objeto contratado. Atividade adicional que possa gerar custo ou alterar o objeto somente poderá ocorrer mediante prévia autorização e formalização juridicamente cabível;

2.1.18 Cumprir as determinações do gestor e do fiscal relativas à execução, desde que compatíveis com o Termo de Referência, o contrato e a legislação.

Parágrafo único. O eventual apoio de pessoal auxiliar em tarefas administrativas, logísticas ou operacionais acessórias não poderá implicar transferência do núcleo intelectual contratado, substituição irregular dos profissionais que fundamentaram a inexigibilidade ou atuação de profissionais distintos em desconformidade com o *art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021*.

2.2 OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE:

2.2.1 Fornecer à CONTRATADA, nos limites necessários e com antecedência compatível com o cronograma, as informações, documentos e dados institucionais indispensáveis à execução dos serviços, incluindo legislação municipal e documentos pertinentes ao SUAS, à Política Municipal de Assistência Social, ao Conselho Municipal de Assistência Social e às ações de atendimento socioeducativo previstas no objeto;

2.2.2 Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, conforme a regulamentação municipal, e assegurar condições para que acompanhem e fiscalizem a execução, registrem ocorrências, solicitem correções e atestem os serviços efetivamente prestados, nos termos do *art. 117 da Lei nº 14.133/2021*;

2.2.3 Comunicar formalmente à CONTRATADA, por canal institucional, orientações, ocorrências e decisões que afetem a execução, bem como informar tempestivamente alterações do cronograma que sejam de responsabilidade da Administração;

2.2.4 Disponibilizar os espaços físicos e os recursos institucionais sob sua responsabilidade, conforme o Termo de Referência e o cronograma aprovado, incluindo condições de acesso e acessibilidade e, quando previsto e disponível, mobiliário, equipamentos e recursos audiovisuais. A CONTRATANTE não assume obrigação de fornecer recurso que não esteja previsto ou disponível, devendo as necessidades ser previamente alinhadas;

2.2.5 Organizar a articulação institucional, a convocação e a mobilização dos participantes das capacitações e oficinas, em coordenação com as unidades pertinentes e conforme as atribuições municipais;

2.2.6 Indicar servidor ou ponto focal para interlocução operacional com a CONTRATADA, quando necessário à execução do cronograma, sem transferir à CONTRATADA atividades de gestão pública ou decisões administrativas;

2.2.7 acompanhar a execução, receber e analisar os relatórios, materiais e demais entregas previstos, manifestando-se formalmente quanto à conformidade ou indicando, de forma motivada, ajustes necessários dentro do escopo contratado;

2.2.8 Registrar as ocorrências relativas à execução e notificar a CONTRATADA sobre falhas ou desconformidades, estabelecendo prazo razoável para correção quando cabível;

2.2.9 Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados, recebidos e atestados, após apresentação de documento fiscal válido e cumprimento dos requisitos de liquidação e pagamento previstos no contrato e na regulamentação aplicável;

2.2.10 Disponibilizar à CONTRATADA apenas os dados pessoais estritamente necessários à execução e fiscalização do objeto, sempre que não houver alternativa menos intrusiva, observando a *Lei nº 13.709/2018*, o melhor interesse de crianças e adolescentes e as regras de sigilo das informações socioassistenciais;

2.2.11 Assegurar que seus agentes e colaboradores observem os deveres de confidencialidade em relação às informações protegidas da CONTRATADA a que tenham acesso, ressalvadas as obrigações legais de transparência, controle e prestação de contas;

2.2.12 Responder pelos danos que causar à CONTRATADA em razão de descumprimento comprovado de suas obrigações contratuais ou legais, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo único. A disponibilização de dados pessoais ou informações protegidas deverá ser limitada ao necessário para a execução do contrato, com definição de finalidade e controle de acesso, vedado o compartilhamento indiscriminado de dados de usuários, famílias ou adolescentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua formal assinatura pelas partes, assegurando período hábil para a realização escalonada de todas as etapas de planejamento, execução pedagógica, avaliação e liquidação financeira dos serviços pactuados.

3.2. Tratando-se de contrato com escopo definido, a vigência vincula-se à execução do objeto, conforme o cronograma constante do Termo de Referência, e a prorrogação ou a alteração do prazo de vigência somente será admitida nas condições previstas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

3.2.1. A prorrogação dependerá da observância cumulativa dos seguintes requisitos, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I — previsão da prorrogação no contrato e nas peças do processo de contratação;
II — comprovada vantajosidade para a Administração;
III — valor total do contrato não superior ao valor estimado em preços praticados no mercado na época da contratação;
IV — prazo de vigência compatível com o disposto no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à vigência da dotação orçamentária;
V — vigência da dotação orçamentária para o pagamento do contrato.

3.2.2. Quando admitida, a prorrogação limitar-se-á à conclusão das capacitações e oficinas remanescentes ou pendentes de conclusão, mantidas as condições de eficácia, segurança e equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuadas.

3.2.3. As alterações contratuais e as prorrogações serão formalizadas mediante termo aditivo, nos termos do art. 112 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA– PRAZO E MODELO DE EXECUÇÃO:

4.1. Regime de Execução: Os serviços serão prestados em modalidade presencial, no território do Município de Ipumirim/SC, nos locais, datas e turnos designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, dotados de infraestrutura física condizente com as práticas de capacitação.

4.2. Elaboração e Aprovação do Cronograma: No prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente de início dos serviços, a CONTRATADA e a Secretaria Municipal de Assistência Social construirão conjuntamente e validarão formalmente o Cronograma Detalhado de Execução.

4.3. Eventuais ajustes pontuais de calendário ou inversões de datas ao longo da execução dependerão de requerimento fundamentado e de prévia e expressa anuência da Secretaria demandante, restando absolutamente vedada qualquer modificação que resulte em desnaturação do objeto, redução das cargas horárias/quantidades mínimas ou elevação de custos sem a devida cobertura aditiva formal.

4.4 A contratada deverá disponibilizar todos os recursos humanos, materiais e técnicos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.

4.5 Os serviços deverão ser executados com observância aos princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade, transparência e segurança jurídica, garantindo qualidade técnica em todas as etapas da execução.

CLÁUSULA QUINTA– VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor da contratação corresponde a R$ 50.750,00 (cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais).

5.2 O pagamento será realizado mensalmente, após a execução dos serviços, mediante apresentação de relatório de execução e documento fiscal, ambos devidamente atestados pelo fiscal do contrato, comprovando as horas executadas do objeto contratado.

5.3 A liquidação da despesa ocorrerá conforme os procedimentos administrativos adotados pela Administração Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do atesto do relatório de execução e da apresentação do documento fiscal, nos termos do art. 141, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4 Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração Municipal.

5.5. O valor do contrato será reajustado anualmente, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE, ou, na hipótese de sua extinção ou substituição, pelo índice oficial que vier a sucedê-lo, observado o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.1. A data-base para fins de reajustamento será a data da apresentação da proposta ou, quando anterior, a data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2. O primeiro reajustamento será permitido após decorrido 1 (um) ano da data-base e, a partir de então, anualmente, computando-se a parcela a ser reajustada de acordo com a variação acumulada do índice no período, nos termos do art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.3. Entre a data do orçamento estimado pela Administração e a data efetiva de assinatura do contrato, será permitida a atualização monetária do valor contratado, de acordo com o índice previsto neste instrumento, vedada a cumulação dessa atualização com a variação do índice de reajuste na mesma data-base, nos termos do art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.4. Na hipótese de não haver previsão ou aplicação de reajuste, a CONTRATADA poderá requerer, após 1 (um) ano da data-base, a revisão extraordinária dos valores contratados, desde que comprove a necessidade do reajuste em razão da elevação de custos de insumos, mão de obra, equipamentos e outros custos pertinentes à execução do contrato, e que a elevação não decorra de fatores de sua própria responsabilidade, nos termos do art. 92, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

6.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos próprios do CONTRATANTE, com a seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

Número da Despesa: 84 - 11.001 Assistência Social Básica
11.001.08.244.0032.2095.3.3.90.00.00 1.660.0000.0062 R$ 13.607,57

Número da Despesa: 82 11.001 Gestão das Ações de Atendimento Socioeducativo
11.001.08.243.0032.2070.3.3.90.00.00 1.500.0000.0000 R$ 8.800,50

Número da Despesa: 76 10.001 Assistência Social Básica - FMAS
10.001.08.244.0032.2098.3.3.90.00.00 2.660.0000.0062 R$ 5.642,43

Número da Despesa: 84 11.001 Assistência Social Básica
11.001.08.244.0032.2095.3.3.90.00.00 1.500.0000.0000 R$ 22.699,50

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO DO CONTRATO E SUA FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela servidora MARINA CINTIA FISTER PEGORINI, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 14962/1, formalmente designada pela Portaria nº 570/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Compete ao fiscal do contrato:

7.2.1 Acompanhar a execução dos serviços;

7.2.2 Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.3 Registrar ocorrências relacionadas à execução;

7.2.4 Solicitar correções e adequações necessárias;

7.2.5 Emitir atesto para fins de liquidação e pagamento;

7.2.6 Comunicar formalmente irregularidades à Administração.

7.3 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO

8.1 Os serviços técnicos objeto da contratação serão executados por Roselaine Klaus Camatti, cuja qualificação fundamenta a inexigibilidade, sendo vedadas a subcontratação de empresas e a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a contratação direta.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. O contratado será responsabilizado pelas seguintes infrações:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;

9.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações as seguintes sanções:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A advertência será aplicada exclusivamente a infração de dar causa à inexecução parcial do contrato (item 20.1.1), se não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I — multa moratória, pelo atraso injustificado no cumprimento, total ou parcial, das obrigações, calculada à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

II — multa compensatória, pela inexecução parcial das obrigações, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada;

III — multa compensatória, pela inexecução total do objeto, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

9.5.1. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente, não podendo o somatório exceder 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 156, §§ 2º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.2. As multas serão descontadas da garantia financeira ou dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, cobradas judicialmente.

9.5.3. A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prévia notificação da CONTRATADA para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 156, § 10, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e

9.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

9.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar podem ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.10. A aplicação da sanção de multa não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.11. A extinção do contrato e a aplicação das sanções seguirá o procedimento previsto no Decreto Municipal 3.013 de 2023.

9.12. As sanções previstas neste edital serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA– HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

10.1 Respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, a extinção do contrato poderá ser feita pelas partes, observando-se as condições, hipóteses e regras previstas no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS

As partes comprometem-se a:

11.1 cumprir integralmente o contido na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

11.2 resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais tratados em decorrência do presente contrato, não devendo, em hipótese alguma, utilizar,compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.

11.3 A execução das oficinas e os relatórios deverão preservar dados de adolescentes e de usuários da assistência social, limitando registros e divulgação ao necessário.

§1º. As partes obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.

§2º. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste contrato e/ou nas leis brasileiras em geral dará as partes o direito de rescindir o presente contrato e aplicar as sanções administrativas previstas neste instrumento, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, bem como tomar as eventuais medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ipumirim SC, para dirimir os litígios decorrentes do contrato. Por isso, renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ASSINATURA

14.1 As partes convencionam que o contrato poderá ser assinado por meio eletrônico ou digital, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil. As partes não contestarão sua validade, conteúdo e integridade.

Ipumirim,_____de Outubro de 2026.

_____ _____

VALDIR ZANELLA

PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Contratada

Marina Cintia Fister Pegorini
Fiscal do Contrato

Testemunhas

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
Nº do Processo:	
Órgão: Secretaria de Assistência Social	
Setor requisitante: Secretaria de Assistência Social	
Responsável pela Demanda: Jessica Decker Otfinovski	

1. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes na realização de capacitações e oficinas voltadas à qualificação dos profissionais, conselheiros e demais atores da Política Municipal de Assistência Social, bem como ao desenvolvimento de ações socioeducativas de prevenção ao ato infracional com adolescentes do Município de Ipumirim/SC.

2.Justificativa da necessidade da contratação:
A presente contratação justifica-se pela necessidade de executar ações de capacitação, formação continuada e oficinas previstas nos instrumentos de planejamento da Política Municipal de Assistência Social.
Os Itens 01 e 02 destinam-se ao cumprimento das ações previstas no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, visando fortalecer a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, especialmente a Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), bem como desenvolver atividades preventivas junto aos adolescentes da rede municipal de ensino, promovendo a reflexão sobre cidadania, direitos, deveres e prevenção ao ato infracional.

A capacitação dos orientadores das medidas socioeducativas busca qualificar a atuação técnica dos profissionais responsáveis pelo acompanhamento dos adolescentes, assegurando atendimento alinhado às diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e da legislação vigente.

As oficinas destinadas aos adolescentes possuem caráter educativo, preventivo e reflexivo, utilizando metodologias lúdicas capazes de estimular o protagonismo juvenil, o fortalecimento de vínculos sociais e familiares e a prevenção de situações de vulnerabilidade social e prática de atos infracionais.

Os Itens 03, 04, 05 e 06 correspondem às ações previstas no Plano de Educação Permanente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, cujo objetivo é promover a qualificação continuada dos conselheiros, trabalhadores do SUAS e demais participantes da política pública, fortalecendo o exercício do controle social, a gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a correta aplicação das legislações pertinentes.

As capacitações contemplarão temas essenciais ao funcionamento da política pública de assistência social, incluindo legislação do SUAS, atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social, Programa Bolsa Família, Cadastro Único, Benefício de Prestação Continuada (BPC), benefícios eventuais, proteção social básica e especial, Plano Municipal de Assistência Social, Plano de Ação, Fundo Municipal de Assistência Social, cofinanciamento estadual e federal, prestação de contas, sistemas oficiais (CADSUAS e CNEAS), procedimentos de inscrição e fiscalização das entidades socioassistenciais, entre outros conteúdos indispensáveis ao adequado desempenho das atribuições legais.

A contratação contribuirá para o aperfeiçoamento técnico dos profissionais e conselheiros envolvidos, promovendo maior eficiência na execução dos serviços socioassistenciais, fortalecimento da rede de proteção social e melhoria da qualidade do atendimento prestado à população.

A contratação encontra respaldo nos princípios do planejamento, da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público, contribuindo para o fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social e para o cumprimento das metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento do Município.

3. Descrições e quantidades:

ITÉM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA
1	Capacitação para orientadores das medidas socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).	3 horas
2	Oficinas lúdicas e reflexivas de prevenção ao ato infracional destinadas aos adolescentes das dez turmas de 6º ano da rede municipal de ensino.	40 horas
3	Capacitação sobre as atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), legislação aplicável, regimento interno, inscrição de entidades, benefícios eventuais, fiscalização e controle social.	30 horas
4	Capacitação sobre Programa Bolsa Família, Cadastro Único, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Benefícios Eventuais, Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.	40 horas
5	Oficinas sobre Plano Municipal de Assistência Social, Plano de Ação (Placon), Fundo Municipal de Assistência Social, cofinanciamento estadual e federal e prestação de contas.	16 horas
6	Capacitação sobre legislação do SUAS, inscrições, fiscalização e utilização dos sistemas CADSUAS e CNEAS, entre outros temas correlatos.	4 horas
	Carga horária total	**133 horas**

4. Grau de prioridade da compra: Alto (Urgente).

A presente contratação possui elevado grau de prioridade, considerando que as ações previstas deverão ser integralmente executadas durante o exercício de 2026, em atendimento ao cronograma estabelecido no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e no Plano de Educação Permanente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

A realização tempestiva das capacitações e oficinas é indispensável para assegurar a qualificação continuada dos profissionais, conselheiros e demais atores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bem como para viabilizar a execução das ações preventivas voltadas aos adolescentes em cumprimento ou potencial situação de medidas socioeducativas em meio aberto.

Eventual atraso na contratação poderá comprometer o cumprimento das metas e ações previstas nos instrumentos de planejamento da política pública, ocasionando prejuízos à execução dos programas, ao fortalecimento do controle social e ao atendimento da população usuária da Assistência Social.

Em razão desses fatores, a demanda é classificada como de alta prioridade, recomendando-se sua contratação em tempo hábil para garantir a execução integral das atividades programadas no exercício de 2026.

5. Necessita de análise de riscos:

(x) SIM () Não

A contratação requer a elaboração de Análise de Riscos (Mapa de Riscos), considerando a necessidade de identificar, avaliar e tratar os principais eventos que possam comprometer o planejamento, a contratação e a execução dos serviços.

A gestão dos riscos contribuirá para assegurar a efetividade da contratação, o cumprimento dos objetivos previstos no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e no Plano de Educação Permanente do Conselho Municipal de Assistência Social, bem como a adequada aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento e da boa governança previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. Previsão no PCA

(X) SIM Descrição: Assessorias, consultorias, treinamentos e capacitações ; Serviços de palestrantes; Palestras treinamentos e Capacitações () Não, precisa incluir

7. Estimativa de valor: Valor estimado da contratação: R$ 50.750,00 (cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais).

8. Prazo de entrega/ execução: O cronograma de execução dos serviços será elaborado conjuntamente pela contratada e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente. A execução observará as datas e os prazos definidos no cronograma aprovado, considerando a natureza de cada capacitação ou oficina, a disponibilidade dos participantes e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, respeitada a vigência contratual.

9. Recursos orçamentários:
Número da Despesa: 84
11.001 Assistência Social Básica 11.001.08.244.0032.2095.3.3.90.00.00 1.660.0000.0062 **R$ 13.607,57**
Número da Despesa: 82
11.001 Gestão das Ações de Atendimento Socioeducativo 11.001.08.243.0032.2070.3.3.90.00.00 1.500.0000.0000 **R$ 8.800,50**
Número da Despesa: 76
10.001 Assistência Social Básica - FMAS 10.001.08.244.0032.2098.3.3.90.00.00 2.660.0000.0062 **R$ 5.642,43**
Número da Despesa: 84
11.001 Assistência Social Básica 11.001.08.244.0032.2095.3.3.90.00.00 1.500.0000.0000 **R$ 22.699,50**
Total: R$ 50.750,00

10. Local e horário da entrega/execução: Os serviços serão executados em locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo compreender dependências da Administração Pública Municipal, unidades escolares e outros espaços previamente definidos conforme o cronograma das atividades.

11. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

12. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Marina Cintia Fister Pegorini

Ipumirim, 23 de julho de 2026

Jessica Decker Otfinovski
Secretária de Assistência Social

Marina Cintia Fister Pegorini
Auxiliar Administrativo MAT 14962

OBSERVAÇÕES: Embora a contratação contemple diferentes capacitações e oficinas, todas possuem natureza técnica especializada, são destinadas à execução da Política Municipal de Assistência Social e serão realizadas pelo mesmo corpo técnico especializado, constituindo objeto único, com conteúdos correlatos e complementares, razão pela qual a contratação será processada em um único procedimento administrativo.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes na realização de capacitações e oficinas voltadas à qualificação dos profissionais, conselheiros e demais atores da Política Municipal de Assistência Social, bem como ao desenvolvimento de ações socioeducativas de prevenção ao ato infracional com adolescentes do Município de Ipumirim/SC.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de fortalecer a execução da Política Municipal de Assistência Social por meio da qualificação técnica continuada dos profissionais, conselheiros e demais atores envolvidos na gestão e execução dos serviços socioassistenciais, bem como da implementação de ações preventivas destinadas aos adolescentes da rede municipal de ensino.
Os serviços pretendidos estão diretamente vinculados às ações previstas no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e no Plano de Educação Permanente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), instrumentos que estabelecem estratégias voltadas ao aprimoramento da gestão, da execução dos serviços e do fortalecimento do controle social.
No âmbito das medidas socioeducativas em meio aberto, a contratação possibilitará a capacitação dos orientadores responsáveis pelo acompanhamento da Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), promovendo atualização técnica acerca da legislação aplicável, das metodologias de acompanhamento e das práticas socioeducativas, em conformidade com as diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).
Também serão desenvolvidas oficinas de caráter preventivo junto aos adolescentes matriculados nas turmas de 6º ano da rede municipal de ensino, utilizando metodologias lúdicas, participativas e reflexivas que estimulem o protagonismo juvenil, a cultura de paz, a convivência comunitária e a prevenção ao ato infracional.
No âmbito da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a contratação visa promover formação continuada dos conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social, trabalhadores do SUAS e demais agentes envolvidos na política pública, abordando temas relacionados à legislação socioassistencial, funcionamento do CMAS, Programa Bolsa Família, Cadastro Único, Benefício de Prestação Continuada (BPC), benefícios eventuais, proteção social básica e especial, Plano Municipal de Assistência Social, Plano de Ação, Fundo Municipal de Assistência Social, cofinanciamento estadual e federal, prestação de contas e utilização dos sistemas oficiais, como CADSUAS e CNEAS.
A atualização permanente dos profissionais e conselheiros representa instrumento indispensável para assegurar maior eficiência administrativa, uniformização de procedimentos, segurança jurídica nas decisões, fortalecimento do controle social e melhoria da qualidade dos serviços ofertados aos usuários da Política Municipal de Assistência Social.
Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a execução das ações planejadas para o exercício de 2026, contribuindo para o cumprimento das metas

institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e para o aperfeiçoamento da política pública desenvolvida pelo Município.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Ipumirim, contemplando as seguintes ações:

- Assessorias, consultorias, treinamentos e capacitações;
- Serviços de palestrantes;
- Palestras, treinamentos e capacitações.

A presente demanda está alinhada ao planejamento institucional da Administração Pública, observando o princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, a futura contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- ser pessoa jurídica regularmente constituída;
- possuir objeto social compatível com os serviços a serem executados;
- demonstrar experiência na realização de capacitações, oficinas e assessoramento técnico na área da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- comprovar qualificação técnica compatível com os conteúdos a serem ministrados, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, certificados, currículos ou outros documentos que evidenciem experiência profissional;
- disponibilizar profissionais com conhecimento especializado nas áreas objeto da contratação;
- desenvolver metodologia participativa, compatível com o público-alvo de cada capacitação e oficina;
- fornecer material didático, quando necessário;
- emitir certificados de participação aos concluintes, quando solicitado pela Administração;
- cumprir rigorosamente o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Por tratar-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, a futura contratação deverá observar os requisitos previstos no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à demonstração da especialização da empresa e da qualificação técnica dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada considerando as demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, as necessidades de qualificação dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos conselheiros municipais,

da rede socioassistencial e dos demais públicos envolvidos, bem como a execução de ações preventivas voltadas aos adolescentes da rede municipal de ensino.

A carga horária foi dimensionada de forma a garantir o desenvolvimento adequado dos conteúdos programáticos, contemplando momentos expositivos, atividades práticas, estudos de caso, oficinas participativas e espaços para esclarecimento de dúvidas, observando a complexidade de cada temática.

A distribuição da carga horária foi definida da seguinte forma:

- **Item 1 – 3 horas:** capacitação pontual destinada aos orientadores das medidas socioeducativas, suficiente para abordagem da legislação, atribuições, fluxos de atendimento e orientações práticas para execução da Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).
- **Item 2 – 40 horas:** estimativa correspondente à realização de oficinas junto às dez turmas de 6º ano da rede municipal, contemplando encontros com duração aproximada de quatro horas por turma, possibilitando atividades interativas e reflexivas voltadas à prevenção de atos infracionais.
- **Item 3 – 30 horas:** carga horária destinada à formação continuada dos membros do CMAS, considerando a abrangência dos conteúdos relacionados à legislação, controle social, inscrição e fiscalização de entidades, benefícios eventuais e demais competências do Conselho.
- **Item 4 – 40 horas:** estimada em razão da complexidade operacional dos programas e serviços abordados, especialmente Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Benefícios Eventuais e organização da Proteção Social Básica e Especial, exigindo aprofundamento teórico e prático.
- **Item 5 – 16 horas:** destinadas ao desenvolvimento de oficinas voltadas ao planejamento da política pública de assistência social, elaboração de instrumentos de gestão, financiamento, execução e prestação de contas dos recursos.
- **Item 6 – 4 horas:** suficientes para atualização normativa sobre a legislação do SUAS, procedimentos de inscrição e fiscalização das entidades socioassistenciais, bem como utilização dos sistemas CADSUAS, CNEAS e demais ferramentas correlatas.

Dessa forma, estima-se a necessidade de contratação de **133 (cento e trinta e três) horas de serviços técnicos especializados**, quantidade considerada suficiente para atender integralmente às demandas de capacitação e assessoramento identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social durante o período de execução da contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Verificou-se a existência de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de capacitação, consultoria, assessoria técnica e desenvolvimento de oficinas voltadas às políticas públicas de assistência social, com profissionais qualificados e experiência comprovada na execução de atividades relacionadas ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ao Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Conselhos de Assistência Social, gestão dos Fundos Municipais, medidas socioeducativas e ações preventivas destinadas a adolescentes.

Durante o levantamento, foram consideradas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Execução com equipe própria da Administração

Esta alternativa mostrou-se inviável, tendo em vista que o Município não dispõe, em seu quadro permanente, de servidores com especialização técnica e experiência prática suficientes para ministrar todas as capacitações e oficinas previstas, abrangendo temas específicos, atualizações legislativas, sistemas governamentais e metodologias participativas exigidas para a execução das atividades.

Alternativa 2 – Celebração de convênios ou parcerias com outros órgãos públicos

Embora possível em determinadas situações, esta alternativa não garante a disponibilidade de profissionais especializados, nem o atendimento integral do cronograma pretendido pela Administração, além de depender da manifestação de interesse e da disponibilidade de outras instituições, comprometendo a eficiência e a tempestividade da execução.

Alternativa 3 – Contratação de pessoa jurídica especializada

Esta alternativa mostrou-se a mais adequada, pois possibilita a contratação de empresa com equipe técnica multidisciplinar, experiência comprovada na área socioassistencial e capacidade para executar todas as capacitações e oficinas previstas, assegurando qualidade técnica, atualização dos conteúdos, cumprimento dos prazos e atendimento das necessidades específicas do Município.

Além disso, a contratação por pessoa jurídica permite que todas as ações sejam executadas de forma integrada, garantindo uniformidade metodológica, melhor planejamento das atividades, racionalização da gestão contratual e maior eficiência administrativa.

Conclusão do levantamento

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços técnicos de capacitação e realização de oficinas representa a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por atender integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, promover a qualificação continuada dos profissionais da rede socioassistencial e possibilitar a execução das ações preventivas previstas no planejamento municipal.

A solução escolhida encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo considerada a alternativa capaz de proporcionar o melhor resultado para a Administração Municipal.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável, mediante consulta a fornecedores especializados na prestação de serviços técnicos de capacitação, assessoria e desenvolvimento de oficinas na área da assistência social.

Foram considerados os valores praticados no mercado para serviços de natureza semelhante, observando-se as especificidades do objeto, a carga horária prevista, a complexidade das atividades, a qualificação técnica exigida dos profissionais, os custos operacionais e demais despesas necessárias à perfeita execução contratual.

O valor estimado para a contratação corresponde a **R$ 50.750,00 (cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais).**, conforme demonstrado na pesquisa de preços que integra a fase preparatória do processo licitatório.

A estimativa contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo remuneração dos profissionais, encargos sociais e tributários, materiais de apoio eventualmente utilizados, despesas administrativas, deslocamentos, alimentação, hospedagem, quando necessária, e demais custos inerentes à execução do objeto, não sendo admitidos acréscimos posteriores decorrentes de custos ordinários da prestação dos serviços.

O valor estimado será utilizado como referência para a análise da vantajosidade das propostas apresentadas, podendo ser revisto caso ocorram fatos supervenientes devidamente justificados antes da conclusão do procedimento de contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de capacitação, formação continuada e realização de oficinas, destinadas aos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conselheiros municipais, profissionais da rede socioassistencial, orientadores das medidas socioeducativas e adolescentes da rede municipal de ensino.

A contratação compreenderá o planejamento, organização, preparação de material didático, execução das capacitações e oficinas, condução das atividades por profissionais qualificados, disponibilização de metodologias participativas compatíveis com o público-alvo e emissão de certificados de participação, quando aplicável.

A solução contempla a execução integrada das seguintes atividades:

- Capacitação para orientadores das medidas socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- Realização de oficinas lúdicas e reflexivas de prevenção ao ato infracional destinadas aos adolescentes das dez turmas de 6º ano da rede municipal de ensino;
- Capacitação sobre as atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), legislação aplicável, regimento interno, inscrição de entidades, benefícios eventuais, fiscalização e controle social;
- Capacitação sobre Programa Bolsa Família, Cadastro Único, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Benefícios Eventuais, Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
- Oficinas voltadas ao Plano Municipal de Assistência Social, Plano de Ação (Placon), Fundo Municipal de Assistência Social, cofinanciamento estadual e federal e prestação de contas;
- Capacitação sobre legislação do SUAS, procedimentos de inscrição e fiscalização de entidades socioassistenciais, utilização dos sistemas CADSUAS, CNEAS e demais temas correlatos.

A execução dos serviços ocorrerá conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observando a disponibilidade dos participantes e as necessidades administrativas, podendo as atividades ser realizadas nas dependências do Município ou em outro local previamente indicado pela Administração.

A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais com formação e experiência compatíveis com os temas ministrados, garantindo abordagem técnica atualizada, linguagem adequada aos diferentes públicos e metodologias que favoreçam a participação, o aprendizado e a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos.

A solução adotada busca fortalecer a gestão da Política Municipal de Assistência Social por meio da qualificação continuada dos profissionais e conselheiros, do aperfeiçoamento dos serviços socioassistenciais, do fortalecimento do controle social e da implementação de ações preventivas junto aos adolescentes, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

A contratação será realizada por empreitada por preço global, considerando que os serviços possuem natureza integrada e complementar, sendo técnica e economicamente mais vantajosa a execução por uma única empresa. Essa forma de contratação assegura uniformidade metodológica, padronização dos conteúdos, melhor coordenação das atividades, redução de custos administrativos, simplificação da gestão e fiscalização contratual, além de maior eficiência na execução do objeto, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento da solução, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos da contratação.
Embora o objeto seja composto por diferentes módulos de capacitação e oficinas, verificou-se que todos os serviços possuem natureza complementar e estão diretamente relacionados ao fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social, sendo recomendável sua execução de forma integrada.
O parcelamento da contratação poderia resultar na execução por diferentes empresas, ocasionando divergências metodológicas, descontinuidade dos conteúdos, necessidade de maior esforço de coordenação por parte da Administração, aumento dos custos de gestão e fiscalização contratual, além de potenciais incompatibilidades entre os materiais didáticos, metodologias de ensino e cronogramas de execução.
Por outro lado, a contratação de uma única empresa especializada proporciona:
* uniformidade metodológica entre todas as capacitações e oficinas;
* padronização dos conteúdos técnicos e dos materiais utilizados;
* melhor integração entre os temas abordados;
* otimização do planejamento e do cronograma de execução;
* simplificação da gestão e da fiscalização contratual;
* redução dos custos administrativos decorrentes do acompanhamento de múltiplos contratos;
* maior eficiência na execução do objeto e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Além disso, o mercado apresenta número suficiente de empresas aptas a executar integralmente os serviços pretendidos, não havendo restrição indevida à competitividade em razão da contratação em objeto único.
Dessa forma, conclui-se que não se recomenda o parcelamento da solução, porquanto a execução integrada dos serviços representa a alternativa mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, assegurando maior qualidade técnica na prestação dos serviços e melhores resultados para a Administração, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da supremacia do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de capacitação e realização de oficinas, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- promover a qualificação e atualização continuada dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), contribuindo para o aperfeiçoamento técnico dos serviços ofertados à população;
- fortalecer a atuação dos orientadores responsáveis pelo acompanhamento das medidas socioeducativas em meio aberto, qualificando a execução da Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- desenvolver ações socioeducativas preventivas junto aos adolescentes da rede municipal de ensino, visando à promoção da cidadania, ao fortalecimento dos vínculos comunitários e à prevenção de situações de risco e do envolvimento em atos infracionais;
- aprimorar o conhecimento técnico dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), fortalecendo o exercício do controle social, da fiscalização e das competências legais do colegiado;
- capacitar os profissionais da rede socioassistencial quanto à correta execução dos programas, benefícios e serviços do SUAS, especialmente em relação ao Programa Bolsa Família, Cadastro Único, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Benefícios Eventuais e Proteção Social Básica e Especial;
- fortalecer a gestão da Política Municipal de Assistência Social por meio da qualificação sobre planejamento, gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, Plano Municipal de Assistência Social, Plano de Ação, cofinanciamento e prestação de contas;
- atualizar os profissionais quanto às normas vigentes do SUAS, aos procedimentos de inscrição e fiscalização das entidades socioassistenciais e à utilização dos sistemas oficiais, como CADSUAS e CNEAS;
- promover maior padronização dos procedimentos administrativos e técnicos, reduzindo inconsistências na execução dos serviços e proporcionando maior segurança jurídica às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- contribuir para o aprimoramento da qualidade dos serviços prestados à população, assegurando maior eficiência na execução da Política Municipal de Assistência Social.

Espera-se, como resultado final da contratação, o fortalecimento da capacidade institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos órgãos de controle social vinculados à política pública, por meio da qualificação técnica dos profissionais, conselheiros e demais atores envolvidos, refletindo na melhoria do atendimento aos usuários do SUAS, na adequada execução dos programas e benefícios socioassistenciais e no desenvolvimento de ações preventivas voltadas aos adolescentes, em consonância com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da busca pelo interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Para assegurar a adequada execução contratual, a Administração adotará, previamente à celebração do contrato, as seguintes providências:

- conclusão da fase preparatória da contratação, com a elaboração e aprovação dos documentos técnicos e administrativos exigidos pela Lei nº 14.133/2021;

- verificação da disponibilidade orçamentária e da respectiva dotação para suportar as despesas decorrentes da contratação;
- designação formal do gestor e do fiscal do contrato, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução contratual, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
- definição, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, do cronograma de execução das capacitações e oficinas, dos locais de realização das atividades e do público participante;
- disponibilização, quando necessário, dos espaços físicos e da infraestrutura mínima para realização das atividades, bem como articulação com os setores e órgãos envolvidos na execução dos serviços.

Quanto à fiscalização e à gestão contratual, não se verifica a necessidade de capacitação específica adicional dos servidores designados, uma vez que o Município dispõe de agentes públicos com conhecimento das atribuições inerentes à gestão e fiscalização de contratos administrativos, os quais exercerão suas funções observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das cláusulas estabelecidas no instrumento contratual.

Dessa forma, conclui-se que a Administração possui as condições administrativas, operacionais e de pessoal necessárias para o acompanhamento da execução do objeto, não sendo identificadas providências extraordinárias ou investimentos adicionais para viabilizar a contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise da demanda, verificou-se que a presente contratação não possui contratações correlatas ou interdependentes cuja celebração seja condição para sua execução.

Os serviços de capacitação e realização de oficinas constituem solução autônoma, podendo ser executados integralmente pela futura contratada mediante a disponibilização da equipe técnica especializada, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo contrato.

Eventuais providências de competência da Administração, como a disponibilização de espaços físicos, equipamentos audiovisuais, organização dos participantes e definição do cronograma de execução, configuram medidas administrativas de apoio e não caracterizam contratações correlatas ou interdependentes.

Dessa forma, conclui-se que a execução do objeto independe da formalização de outros contratos administrativos, não havendo necessidade de contratações acessórias para garantir o alcance dos resultados pretendidos.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços técnicos de capacitação e realização de oficinas, verifica-se que os impactos ambientais decorrentes de sua execução são reduzidos, não envolvendo processos produtivos, obras, intervenções físicas ou aquisição de bens que gerem impactos ambientais significativos.
Ainda assim, visando promover práticas sustentáveis durante a execução contratual, recomenda-se a adoção das seguintes medidas:
priorizar, sempre que possível, a disponibilização de materiais didáticos em formato digital, reduzindo o consumo de papel;
quando necessária a impressão de materiais, utilizar apenas a quantidade indispensável à

execução das atividades, evitando desperdícios;
incentivar o uso racional de energia elétrica, água e demais recursos disponibilizados nos locais de realização das capacitações e oficinas;
orientar os participantes quanto ao descarte adequado de resíduos eventualmente gerados durante as atividades, observando a coleta seletiva quando disponível;
utilizar, sempre que possível, equipamentos e recursos tecnológicos que contribuam para a redução do consumo de materiais e insumos.
Em razão da natureza do objeto, não se aplicam requisitos específicos relacionados à logística reversa, ao desfazimento ou à reciclagem de bens, uma vez que a contratação não contempla o fornecimento de equipamentos, materiais permanentes ou produtos sujeitos a tais exigências.
Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, sendo suficientes as medidas mitigadoras acima descritas para assegurar a execução dos serviços em consonância com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Após a realização dos estudos técnicos preliminares, conclui-se que a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de capacitação e realização de oficinas mostra-se adequada, necessária e suficiente para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A solução proposta atende às necessidades identificadas de qualificação continuada dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), dos orientadores das medidas socioeducativas e dos demais atores envolvidos na execução da política pública de assistência social, além de viabilizar o desenvolvimento de ações preventivas voltadas aos adolescentes da rede municipal de ensino.

Os estudos realizados demonstraram que a solução escolhida é tecnicamente viável, operacionalmente exequível e compatível com os objetivos institucionais da Administração, contribuindo para o fortalecimento da gestão da Política Municipal de Assistência Social, o aperfeiçoamento dos serviços ofertados à população, o fortalecimento do controle social e a melhoria da qualidade do atendimento aos usuários do SUAS.

Também se verificou a compatibilidade da contratação com o planejamento administrativo, a existência de estimativa de custos, a definição da melhor solução para atendimento da demanda, a inexistência de impedimentos técnicos para sua execução e a adoção das providências necessárias para a adequada gestão e fiscalização contratual.

Diante do exposto, opina-se pela viabilidade e pela continuidade da contratação, por atender ao interesse público e aos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei nº 14.133/2021, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória e a adoção das providências necessárias para a formalização da contratação, cuja fundamentação legal será analisada e formalizada na etapa própria do processo administrativo.

Ipumirim/SC, 27 de julho de 2026

Marina Cintia Fister Pegorini
Auxiliar Administrativo MAT 14962

MAPA DE RISCOS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de capacitação e realização de oficinas voltadas à qualificação dos profissionais, conselheiros e demais atores da Política Municipal de Assistência Social, bem como ao desenvolvimento de ações socioeducativas preventivas destinadas aos adolescentes da rede municipal de ensino.

Fase	Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Plano de Contingência	Responsável
Planejamento	Definição inadequada do objeto ou do escopo da contratação	Baixa	Alto	Elaboração do DFD, ETP e Termo de Referência com descrição detalhada dos serviços e validação pela Secretaria requisitante.	Revisar os documentos antes da formalização da contratação.	Secretaria de Assistência Social
Planejamento	Pesquisa de preços insuficiente ou incompatível com o objeto	Baixa	Alto	Realizar pesquisa conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando contratações similares e proposta comercial, com justificativa do preço.	Complementar a pesquisa de preços antes da contratação.	Setor de Compras
Planejamento	Instrução incompleta do processo de inexigibilidade	Baixa	Alto	Conferir toda a documentação exigida pelos arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021 antes do envio para parecer jurídico.	Solicitar complementação documental antes da autorização da contratação.	Setor de Compras
Contratação	Ausência ou insuficiência da comprovação da notória especialização	Baixa	Alto	Exigir portfólio, currículos, diplomas, certificados, atestados de capacidade técnica e demais documentos comprobatórios.	Suspender a contratação até a regularização da documentação.	Comissão de Contratação
Execução	Descumprimento do cronograma das capacitações e oficinas	Média	Alto	Estabelecer cronograma detalhado no contrato e acompanhar sua execução pelo fiscal.	Reprogramar as atividades e aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis.	Fiscal do Contrato
Execução	Ausência ou substituição de profissional sem qualificação equivalente	Baixa	Alto	Exigir que os serviços sejam executados pelos profissionais indicados na proposta ou por substitutos com qualificação equivalente, mediante aprovação da Administração.	Exigir substituição imediata ou aplicar as sanções previstas no contrato.	Fiscal do Contrato
Execução	Conteúdo ministrado em desacordo com o Termo de	Baixa	Alto	Aprovar previamente o conteúdo programático e acompanhar as atividades realizadas.	Determinar a complementação ou repetição das atividades	Fiscal do Contrato

	Referência				sem ônus adicional ao Município.	
Execução	Baixa participação dos profissionais ou do público-alvo nas capacitações	Média	Médio	Planejar previamente as datas, divulgar as atividades e articular a participação dos setores envolvidos.	Reprogramar as atividades, quando necessário.	Secretaria de Assistência Social
Execução	Prestação dos serviços com qualidade inferior à contratada	Baixa	Alto	Fiscalização contínua, avaliação das atividades realizadas e conferência da carga horária executada.	Notificar a contratada para correção das falhas e aplicar sanções, se necessário.	Fiscal do Contrato
Execução	Pagamento por serviços executados parcialmente	Baixa	Alto	Condicionar o pagamento à apresentação de relatório de execução, lista de presença, certificados (quando aplicável) e atesto do fiscal do contrato.	Suspender o pagamento até a comprovação integral da execução dos serviços.	Fiscal e Gestor do Contrato

Avaliação Geral dos Riscos

Após a análise dos riscos inerentes à contratação, conclui-se que os eventos identificados apresentam, em sua maioria, baixa probabilidade de ocorrência, sendo passíveis de mitigação mediante planejamento adequado, definição clara do objeto, instrução completa do processo administrativo e fiscalização efetiva da execução contratual.

Os riscos classificados com impacto elevado estão relacionados, principalmente, à qualidade técnica dos serviços, ao cumprimento do cronograma e à comprovação da notória especialização da contratada. Tais riscos são mitigados por meio da exigência de documentação comprobatória, da definição detalhada das obrigações contratuais e do acompanhamento permanente pelo gestor e pelo fiscal do contrato.

Dessa forma, conclui-se que o nível residual de risco é considerado baixo e aceitável, não havendo impedimentos para o prosseguimento da contratação, desde que sejam observadas as medidas preventivas e os mecanismos de controle previstos neste Mapa de Riscos e na Lei nº 14.133/2021.

Ipumirim/SC, 30 de julho de 2026

Marina Cintia Fister Pegorini
Auxiliar Administrativo MAT 14962

ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes na realização de capacitações, formação continuada e oficinas destinadas ao aprimoramento dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conselheiros municipais, orientadores das medidas socioeducativas e demais atores envolvidos na Política Municipal de Assistência Social, bem como na execução de ações socioeducativas preventivas junto aos adolescentes da rede municipal de ensino do Município de Ipumirim/SC.

Os serviços deverão contemplar planejamento, preparação de conteúdos, disponibilização de profissionais qualificados, realização das atividades, fornecimento de materiais de apoio, quando necessários, emissão de certificados quando aplicável e apresentação de relatório de execução.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Capacitação para orientadores das medidas socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).	Hora	3 horas
2	Oficinas lúdicas e reflexivas de prevenção ao ato infracional destinadas aos adolescentes das dez turmas de 6º ano da rede municipal de ensino.	Oficina	10 oficinas
3	Capacitação sobre as atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), legislação aplicável, regimento interno, inscrição de entidades, benefícios eventuais, fiscalização e controle social.	Hora	30 horas
4	Capacitação sobre Programa Bolsa Família, Cadastro Único, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Benefícios Eventuais, Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.	Hora	40 horas
5	Oficinas sobre Plano Municipal de Assistência Social, Plano de Ação (Placon), Fundo Municipal de Assistência Social, cofinanciamento estadual e federal e prestação de contas.	Hora	16 horas
6	Capacitação sobre legislação do SUAS, inscrições, fiscalização e utilização dos sistemas CADSUAS e CNEAS, entre outros temas correlatos.	Hora	4 horas

Carga horária estimada total: 133 (cento e trinta e três) horas.

A execução ocorrerá conforme cronograma elaborado conjuntamente entre a contratada e a Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a necessidade administrativa, disponibilidade dos participantes e objetivos das atividades previstas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborados nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que demonstraram a necessidade de contratação de empresa especializada para execução de ações de capacitação, formação continuada e oficinas voltadas ao fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social.

A contratação tem como finalidade promover o aprimoramento técnico dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), orientadores das medidas socioeducativas em meio aberto e demais atores envolvidos na execução da política pública, contribuindo para qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

As capacitações abrangem temas relacionados à gestão do SUAS, controle social, Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), benefícios eventuais, planejamento da política pública, financiamento e prestação de contas, observando as diretrizes estabelecidas pela Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), Política Nacional de Assistência Social (PNAS), Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS), Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais normativas aplicáveis.

As oficinas destinadas aos adolescentes possuem caráter preventivo e socioeducativo, visando fortalecer a cidadania, a convivência comunitária, o desenvolvimento de habilidades socioemocionais e a prevenção de situações relacionadas ao envolvimento em atos infracionais, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e as diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

A solução definida mostrou-se adequada à necessidade administrativa, considerando a especificidade técnica do objeto, a necessidade de conhecimento especializado e a impossibilidade de atendimento integral da demanda pelos recursos humanos disponíveis na Administração Municipal.

A contratação será realizada mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja escolha do contratado será fundamentada na documentação comprobatória da notória especialização e demais elementos constantes do processo administrativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de capacitações, formação continuada e oficinas técnicas destinadas ao fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social, abrangendo trabalhadores do SUAS, conselheiros municipais, orientadores das medidas socioeducativas e adolescentes da rede municipal de ensino.

A execução compreenderá:

I – Capacitação dos orientadores das medidas socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC):
destinada ao aprimoramento da atuação dos profissionais responsáveis pelo acompanhamento das medidas socioeducativas em meio aberto, contemplando aspectos legais, metodológicos e operacionais.

II – Oficinas socioeducativas com adolescentes:
realização de atividades lúdicas e reflexivas destinadas às turmas de 6º ano da rede municipal de ensino, abordando prevenção ao ato infracional, cidadania, convivência, fortalecimento de vínculos e cultura de paz.

III – Capacitação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):
abordando competências legais, funcionamento do Conselho, legislação aplicável, inscrição de entidades, benefícios eventuais, fiscalização e controle social.

IV – Capacitação sobre serviços, programas e benefícios socioassistenciais:
contemplando Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), benefícios eventuais, Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

V – Oficinas técnicas de planejamento e gestão:
abrangendo Plano Municipal de Assistência Social, Plano de Ação (PLACON), Fundo Municipal de Assistência Social, cofinanciamento e prestação de contas.

VI – Capacitação sobre legislação e sistemas do SUAS:
envolvendo normas aplicáveis ao Sistema Único de Assistência Social, inscrições de entidades, fiscalização e utilização dos sistemas CADSUAS e CNEAS.

As atividades serão realizadas presencialmente, no Município de Ipumirim/SC, em locais definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme cronograma previamente aprovado.

A contratada será responsável pela organização pedagógica das atividades, disponibilização dos profissionais, materiais necessários, execução das capacitações e oficinas, emissão de certificados quando aplicável e apresentação dos documentos comprobatórios da execução.

A execução deverá observar as normativas aplicáveis à Política de Assistência Social, garantindo qualidade técnica, metodologia adequada e compatibilidade com os objetivos estabelecidos neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, a contratada deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e administrativos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1. Requisitos técnicos

A contratada deverá comprovar experiência compatível com o objeto da contratação, demonstrando capacidade técnica para realização de capacitações, formação continuada, assessorias, supervisões técnicas e oficinas relacionadas à Política de Assistência Social, ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ao controle social e às ações socioeducativas.

Os serviços deverão ser executados por profissionais com formação, experiência e qualificação compatíveis com os conteúdos a serem ministrados, conforme documentação apresentada no processo administrativo de contratação.

A qualificação técnica apresentada deverá demonstrar a especialização da contratada e dos profissionais envolvidos, em conformidade com a fundamentação da contratação por inexigibilidade de licitação.

4.2. Planejamento e metodologia

Antes do início das atividades, a contratada deverá realizar alinhamento com a Secretaria Municipal de Assistência Social para definição do cronograma de execução, conteúdos, metodologia, público-alvo, datas e demais aspectos necessários ao desenvolvimento dos serviços.

A metodologia deverá ser compatível com processos de educação permanente, utilizando estratégias participativas, exposição dialogada, estudos de caso, dinâmicas de grupo, atividades práticas e demais recursos pedagógicos adequados aos públicos atendidos.

4.3. Materiais e recursos

A contratada deverá disponibilizar os materiais didáticos e pedagógicos necessários à execução das atividades, em formato físico ou digital, conforme a necessidade de cada capacitação ou oficina.

Os espaços físicos, equipamentos de apoio e demais recursos disponíveis no Município serão disponibilizados pela Administração, quando existentes e previamente definidos entre as partes.

4.4. Local e forma de execução

As atividades serão realizadas preferencialmente de forma presencial, no Município de Ipumirim/SC, em locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

As datas, horários e locais de realização serão definidos conforme cronograma elaborado conjuntamente entre a contratada e a Secretaria após a formalização do contrato.

4.5. Relatórios e comprovação da execução

A contratada deverá apresentar documentação comprobatória da execução das atividades, contendo, no mínimo:

I – identificação da atividade realizada;
II – conteúdo ministrado;
III – carga horária executada;
IV – período de realização;
V – lista de presença dos participantes;
VI – demais registros necessários à comprovação da execução, quando solicitados pela fiscalização.

Quando previsto ou solicitado pela Administração, a contratada deverá emitir certificados de participação aos participantes que cumprirem os critérios estabelecidos.

4.6. Obrigações da contratada

São obrigações da contratada:

I – executar integralmente os serviços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo;

II – cumprir o cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – disponibilizar profissionais com qualificação compatível com os temas abordados;

IV – comunicar previamente qualquer necessidade de alteração na execução das atividades;

V – manter sigilo sobre informações de caráter institucional ou protegidas por legislação específica eventualmente acessadas durante a execução;

VI – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

4.7. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, considerando a natureza técnica e predominantemente intelectual dos serviços, bem como a necessidade de execução por profissionais cuja qualificação fundamenta a escolha da contratada.

4.8. Sustentabilidade

Sempre que possível, a contratada deverá adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços, especialmente:

I – priorização de materiais digitais em substituição aos impressos, quando adequado;

II – racionalização do uso de recursos materiais;

III – adoção de práticas que reduzam desperdícios durante a realização das atividades.

4.9. Habilitação

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e demais requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços observará as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada e no respectivo contrato administrativo, devendo atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ipumirim/SC.

5.1. Início da execução

A execução dos serviços terá início após a emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observando o cronograma previamente definido entre a contratada e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.2. Cronograma de execução

O cronograma de execução será elaborado conjuntamente pela contratada e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

O cronograma deverá contemplar:

I – datas previstas para realização das capacitações e oficinas;
II – carga horária de cada atividade;
III – conteúdos programáticos;
IV – metodologia de execução;
V – público-alvo;
VI – profissional responsável pela condução das atividades.

Eventuais ajustes no cronograma poderão ser realizados mediante justificativa e anuência da Secretaria Municipal de Assistência Social, desde que não alterem o objeto contratado, a carga horária total ou impliquem acréscimo de custos para a Administração.

5.3. Forma de execução

Os serviços serão executados presencialmente, em locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Ipumirim/SC.

As atividades deverão ser conduzidas por profissionais qualificados, utilizando metodologia compatível com a educação permanente, podendo compreender exposição dialogada, estudos de caso, oficinas práticas, dinâmicas participativas e demais estratégias adequadas ao público participante.

A contratada será responsável pelo planejamento pedagógico, preparação dos conteúdos, condução das atividades e disponibilização dos materiais necessários à execução dos serviços.

5.4. Produtos e documentos de execução

Para fins de acompanhamento e fiscalização contratual, a contratada deverá apresentar:

I – relatório de execução das atividades realizadas;
II – conteúdo programático desenvolvido;
III – carga horária executada;
IV – lista de presença dos participantes;
V – materiais utilizados, quando aplicável;
VI – certificados de participação, quando previstos ou solicitados pela Administração.

Ao término da execução contratual, deverá apresentar relatório final consolidando as atividades realizadas, contendo a descrição dos serviços executados, carga horária cumprida, participantes envolvidos e resultados observados.

5.5. Recebimento dos serviços

O recebimento dos serviços será realizado pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

O recebimento provisório ocorrerá após a apresentação da documentação comprobatória da execução da etapa correspondente.

O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação da execução integral dos serviços contratados, da carga horária prevista e da regularidade dos documentos apresentados, mediante atesto do Fiscal do Contrato.

Caso sejam identificadas inconsistências, a contratada será comunicada para realizar as adequações necessárias, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

5.6. Prazo de execução

Os serviços deverão ser executados durante a vigência contratual, conforme cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando as necessidades da Administração e a disponibilidade dos participantes.

5.7. Alterações na execução

Alterações de datas, horários ou locais poderão ocorrer mediante solicitação justificada e aprovação da Secretaria Municipal de Assistência Social, desde que não impliquem alteração do objeto contratado ou aumento dos valores contratados.

5.8. Padrão mínimo de qualidade

A execução dos serviços deverá observar:

I – qualidade técnica compatível com a natureza especializada do objeto;
II – adequação dos conteúdos aos objetivos propostos;
III – utilização de profissionais qualificados;
IV – cumprimento integral da carga horária contratada;
V – metodologia adequada aos públicos participantes;
VI – atendimento às normas aplicáveis à Política de Assistência Social.

O descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar a aplicação das medidas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato administrativo.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Medição dos serviços

A medição dos serviços será realizada conforme a execução efetiva das capacitações e oficinas previstas neste Termo de Referência, observando o cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Para fins de medição, a contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato os documentos comprobatórios da execução, contendo, no mínimo:

I – relatório da atividade realizada;
II – conteúdo programático desenvolvido;
III – carga horária executada;
IV – lista de presença dos participantes;
V – demais documentos necessários à comprovação da execução, quando solicitados pela fiscalização.

A medição será realizada pelo Fiscal do Contrato, que verificará a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada e no contrato administrativo.

6.2. Condições de pagamento

O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme as etapas efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização do contrato.

O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços realizados, acompanhada da documentação comprobatória da execução e da manutenção das condições de habilitação exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

O prazo para pagamento será aquele estabelecido no contrato administrativo, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

6.3. Critérios para pagamento

Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização.

Não serão objeto de pagamento:

I – serviços não executados;
II – carga horária não realizada;
III – atividades realizadas em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência ou no contrato;
IV – serviços sem documentação comprobatória da execução.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

A seleção da contratada será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja competição se mostra inviável em razão das características técnicas e da especialização necessária para execução do objeto.

A escolha da empresa contratada será fundamentada na comprovação de sua notória especialização, mediante documentação integrante do processo administrativo, incluindo, conforme aplicável:

I – comprovação de experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto contratado;
II – portfólio de atividades realizadas;
III – currículos e qualificações dos profissionais envolvidos;
IV – certificados, diplomas e demais documentos comprobatórios da capacidade técnica;
V – atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes.

A contratada deverá demonstrar experiência compatível com a execução de capacitações, formação continuada e oficinas relacionadas à Política de Assistência Social, Sistema Único de Assistência Social (SUAS), controle social, gestão dos serviços socioassistenciais e ações socioeducativas.

A Administração verificará, ainda, a compatibilidade do preço proposto com os valores praticados no mercado, mediante Pesquisa de Preços e Justificativa do Preço elaboradas conforme art. 23 e art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação somente será formalizada após a comprovação dos requisitos legais necessários à contratação direta, incluindo:

I – caracterização da hipótese de inexigibilidade de licitação;
II – justificativa da escolha da contratada;
III – justificativa do preço;
IV – comprovação da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista;
V – disponibilidade orçamentária;
VI – demais documentos exigidos pela legislação e pelos normativos internos do Município.

Após concluída a instrução processual e verificado o atendimento das condições legais, será celebrado o

respectivo contrato administrativo, observadas as disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de R$ 50.750,00 (cinquenta mil setecentos e cinquenta reais), conforme proposta comercial apresentada pela empresa Crescer Treinamentos Ltda. e elementos constantes da Pesquisa de Preços realizada pela Administração, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

O valor contempla a execução integral do objeto contratado, incluindo planejamento das atividades, preparação dos conteúdos, disponibilização de profissionais qualificados, realização das capacitações e oficinas, materiais de apoio necessários, emissão de certificados quando aplicável, elaboração de relatórios e demais custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

A compatibilidade do valor contratado será demonstrada por meio da documentação integrante do processo administrativo, especialmente a Pesquisa de Preços e a Justificativa do Preço, elaboradas conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal vigente:

Número da Despesa: 84
11.001 Assistência Social Básica 11.001.08.244.0032.2095.3.3.90.00.00 1.660.0000.0062 **R$ 13.607,57**
Número da Despesa: 82
11.001 Gestão das Ações de Atendimento Socioeducativo 11.001.08.243.0032.2070.3.3.90.00.00 1.500.0000.0000 **R$ 8.800,50**
Número da Despesa: 76
10.001 Assistência Social Básica - FMAS 10.001.08.244.0032.2098.3.3.90.00.00 2.660.0000.0062 **R$ 5.642,43**
Número da Despesa: 84
11.001 Assistência Social Básica 11.001.08.244.0032.2095.3.3.90.00.00 1.500.0000.0000 **R$ 22.699,50**

Total: R$ 50.750,00

A execução da despesa observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira da Administração Pública.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato administrativo:

I – executar integralmente os serviços contratados, observando as especificações, condições, prazos e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência;

II – disponibilizar profissionais com qualificação técnica compatível com os conteúdos das capacitações e oficinas a serem realizadas;

III – cumprir o cronograma de execução definido conjuntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – realizar o planejamento das atividades, preparação dos conteúdos e organização metodológica necessária ao desenvolvimento dos serviços;

V – fornecer os materiais didáticos e recursos pedagógicos necessários à execução das atividades, quando aplicável;

VI – apresentar à fiscalização do contrato os documentos comprobatórios da execução dos serviços, incluindo relatórios, conteúdos ministrados, listas de presença e demais documentos solicitados pela Administração;

VII – comunicar previamente à Administração qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços ou demandar alteração no cronograma estabelecido;

VIII – substituir profissional eventualmente impossibilitado de executar os serviços, mediante autorização da Administração, por outro com qualificação equivalente ou superior;

IX – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

X – responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato;

XI – reparar, corrigir ou adequar, às suas expensas, eventuais falhas identificadas pela fiscalização na execução dos serviços;

XII – manter sigilo sobre informações, documentos ou dados aos quais tenha acesso em razão da execução contratual, especialmente aqueles relacionados aos usuários da Política de Assistência Social, observada a legislação aplicável;

XIII – observar as normas legais e regulamentares aplicáveis à Política de Assistência Social, ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais legislações relacionadas ao objeto;

XIV – não subcontratar o objeto principal da contratação, considerando a natureza técnica e predominantemente intelectual dos serviços contratados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas neste Termo de Referência e no contrato administrativo:

I – emitir a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente para início da execução dos serviços;

II – proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa executar os serviços, disponibilizando informações, orientações e apoio institucional necessários;

III – definir, em conjunto com a contratada, o cronograma de execução das capacitações e oficinas, considerando as necessidades da Administração e a disponibilidade dos participantes;

IV – indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

V – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo;

VI – comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades, falhas ou inconformidades identificadas na execução dos serviços, solicitando as providências necessárias para correção;

VII – receber e analisar os documentos comprobatórios da execução dos serviços apresentados pela contratada;

VIII – efetuar o pagamento à contratada pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no contrato;

IX – fornecer, quando disponível, espaço físico e recursos de apoio necessários para realização das atividades, conforme previamente acordado entre as partes;

X – prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento das capacitações e oficinas;

XI – assegurar o acesso dos participantes indicados pela Administração às atividades previstas no cronograma de execução;

XII – observar e cumprir as demais obrigações previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dos regulamentos municipais aplicáveis.

12.1. Gestor do Contrato

Compete ao Gestor do Contrato:

I – acompanhar o desenvolvimento geral da execução contratual;

II – coordenar as ações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

III – acompanhar os prazos de execução e a vigência contratual;

IV – promover a comunicação entre a Administração e a contratada, quando necessário;

V – adotar as providências administrativas necessárias para a adequada execução do contrato;

VI – acompanhar os registros realizados pela fiscalização contratual e demais documentos relacionados à execução.

12.2. Fiscal do Contrato

Compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar e verificar a execução dos serviços, observando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo;

II – conferir a realização das capacitações e oficinas, verificando carga horária, conteúdo ministrado, público atendido e conformidade das atividades executadas;

III – analisar os relatórios, listas de presença, materiais e demais documentos apresentados pela contratada;

IV – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual e solicitar, quando necessário, a correção de eventuais irregularidades;

V – atestar a execução dos serviços para fins de pagamento, quando constatada a conformidade da prestação;

VI – comunicar ao Gestor do Contrato situações que possam comprometer a execução ou demandar providências administrativas.

12.3. Acompanhamento da execução

O acompanhamento da execução contratual será realizado mediante:

I – análise do cronograma de atividades aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – conferência dos documentos comprobatórios apresentados pela contratada;

III – verificação da execução da carga horária contratada;

IV – acompanhamento da qualidade técnica e adequação metodológica das atividades realizadas;

V – registro das informações necessárias para comprovação da execução contratual.

12.4. Responsabilidade da fiscalização

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral dos serviços, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela qualidade técnica das atividades realizadas.

Fica designada para acompanhamento e fiscalização da execução contratual a servidora Carla Fernanda Sonntag, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 3558, designada pela Portaria nº 70/2025.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a execução dos serviços em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato administrativo ou na proposta apresentada, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observadas as disposições legais:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das sanções administrativas observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto, os antecedentes da contratada e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

Constituem exemplos de condutas passíveis de aplicação de sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação:

I – deixar de executar, total ou parcialmente, os serviços contratados;

II – atrasar injustificadamente o cumprimento do cronograma aprovado;

III – executar serviços em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

IV – deixar de apresentar documentos necessários à comprovação da execução contratual;

V – agir com dolo, má-fé ou comprometer a adequada prestação dos serviços contratados.

A Administração poderá, ainda, promover glosas dos valores correspondentes aos serviços não executados ou executados em desconformidade com o contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, ou outro prazo definido no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Durante o período de vigência contratual deverão ser executadas integralmente as capacitações e oficinas previstas neste Termo de Referência, conforme cronograma elaborado conjuntamente entre a contratada e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

A vigência contratual abrangerá o período necessário para a execução do objeto, acompanhamento, fiscalização, recebimento dos serviços e demais procedimentos administrativos decorrentes da contratação.

Eventual prorrogação contratual somente poderá ocorrer quando admitida pela legislação vigente, mediante justificativa da Administração, demonstração de interesse público e observância dos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposiçõe**s da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.013/2025, demais normas aplicáveis às contratações públicas.**

Integram o processo administrativo de contratação, para todos os fins, os documentos que fundamentam a presente contratação, especialmente o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Pesquisa de Preços, a Justificativa do Preço, a Justificativa da Escolha do Contratado, a análise de riscos e os demais documentos que instruem o procedimento de inexigibilidade de licitação.

A contratada declara estar ciente das condições estabelecidas neste Termo de Referência e compromete-se a executar os serviços em conformidade com as especificações, prazos e demais obrigações previstas no instrumento contratual.

A execução contratual deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, transparência, eficiência, economicidade e interesse público, bem como as normas que regem as contratações públicas no âmbito municipal.

Ipumirim/SC, 30 de Julho de 2026

Marina Cintia Fister Pegorini

Auxiliar Administrativo MAT 14962

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa Crescer Treinamentos Ltda. fundamenta-se na comprovada especialização técnica e na experiência de sua responsável técnica, Roselaine Klaus Camatti, profissional graduada em Serviço Social, com pós-graduação em Atendimento Integral à Família, título de Mestre em Políticas Sociais, professora do Capacita SUAS e docente de curso de pós-graduação em Serviço Social, possuindo mais de 25 anos de atuação nas políticas públicas de assistência social, da criança e do adolescente, da pessoa idosa e da habitação.
A documentação apresentada demonstra sólida experiência na prestação de serviços técnicos especializados, abrangendo a realização de capacitações, assessorias, supervisões técnicas, elaboração de diagnósticos, planos municipais, protocolos de atendimento e outros instrumentos de gestão voltados à Política de Assistência Social e ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Entre os trabalhos desenvolvidos destacam-se a elaboração de Protocolos Integrados de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência em mais de 40 municípios, diagnósticos da pessoa idosa e da criança e do adolescente, além da realização de capacitações para mais de 100 municípios da Região Sul do país.

O portfólio profissional evidencia experiência específica em atividades diretamente relacionadas ao objeto da presente contratação, contemplando, entre outras, as seguintes áreas de atuação:

- educação permanente para equipes da Proteção Social Básica e Especial;
- capacitação de profissionais do SUAS;
- capacitação de Conselhos Municipais de Assistência Social e demais conselhos de direitos;
- elaboração de Planos Municipais de Assistência Social;
- elaboração de Planos Municipais de Medidas Socioeducativas;
- capacitação de Conselheiros Tutelares e utilização do SIPIA;
- elaboração de diagnósticos sociais e protocolos de atendimento;
- assessoramento técnico aos municípios na implementação e fortalecimento das políticas públicas.

Consta, ainda, a atuação da profissional em diversos municípios dos Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, dentre eles Ipumirim, Mondaí, Modelo, Palmitos, Três Passos, Concórdia, Xavantina, Chapecó, Maravilha, Itá, Joaçaba, Água Doce, Piratuba, Irani, Catanduvas, Alto Bela Vista, entre outros, evidenciando ampla experiência na execução de serviços semelhantes aos ora pretendidos pela Administração.

A empresa apresentou, ainda, atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos e entidades públicas, os quais comprovam a execução satisfatória de serviços de natureza compatível com o objeto desta contratação, evidenciando sua aptidão técnica, experiência profissional e capacidade operacional para desenvolver capacitações, assessoramentos e oficinas na área da assistência social.

Também foram apresentados os respectivos diplomas, certificados de formação e titulação acadêmica, comprovando a qualificação profissional da responsável técnica e sua compatibilidade com os serviços que serão executados.

A análise da documentação evidencia que a empresa reúne os requisitos de experiência,

qualificação técnica, conhecimento especializado e reconhecimento profissional, características indispensáveis para a execução dos serviços objeto desta contratação, os quais possuem natureza predominantemente intelectual e exigem elevado grau de especialização.

Além da capacidade técnica demonstrada, o valor proposto pela empresa foi objeto de pesquisa de preços e de justificativa específica, tendo sido constatada sua compatibilidade com os valores praticados em contratações semelhantes realizadas por outros entes públicos, atendendo ao disposto no art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do conjunto probatório constante dos autos, conclui-se que a empresa Crescer Treinamentos Ltda. possui notória especialização e comprovada capacidade técnica para executar os serviços pretendidos, razão pela qual sua escolha mostra-se plenamente justificada, atendendo aos requisitos previstos no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Ipumirim/SC, 30 de julho de 2026

Marina Cintia Fister Pegorini
Auxiliar Administrativo MAT 14962

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.309.971/0001-95 **MATRIZ**		**03/04/2012**

NOME EMPRESARIAL
CRESCER TREINAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-03 - Ensino de música
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BARAO DO RIO BRANCO - D	**565-D**	**APT 601**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.801-030	**CENTRO**	**CHAPECO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ROSEKCAMATTI@HOTMAIL.COM	**(49) 8416-0896**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/04/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/09/2026** às **15:54:06** (data e hora de Brasília).

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL CRESCER TREINAMENTOS LTDA

ROSELAINE KLAUS CAMATTI, brasileira, casada, pelo regime de comunhão parcial de bens, assistente social, nascida em 30/07/1977, inscrita no CPF sob nº. 024.375.639-97, e RC 2.858.811-8, SSP/SC, expedida em 11/05/2004, residente e domiciliada na Rodovia Estadual 283, nº. 398, Centro, Águas de Chapecó/SC, CEP 89883-000 e;

JAIME ANTONIO CAMATTI, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, bancário, nascido em 15/09/1979, inscrito no CPF sob nº. 027.317.889-09, e RG 3.668.140-7, SSP/SC, expedida em 02/10/2002, residente e domiciliado na Rodovia Estadual 283, nº. 398, Centro, Águas de Chapecó/SC, CEP 89883-000.

Constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial **CRESCER TREINAMENTOS LTDA** e terá sede e domicílio na Rodovia Estadual 283, nº. 398, sala 02, Centro, no Município de Águas de Chapecó/SC, CEP 89883-000.

Segunda - A empresa terá como objeto social as atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, a preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, ensino de arte e cultura, artesanato, pinturas, esculturas, curso de dança, de musica e instrumentos musicais.

Parágrafo Único: A empresa manterá um responsável técnico devidamente qualificado e registrado no órgão competente para o acompanhamento das atividades.

Terceira - A sociedade iniciará suas atividades em 23 de Março de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Quarta - O capital social é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 quotas de valor nominal R$ 1.00. (um real), subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Percentual %	Quantidade de Quotas	Valor Total
Roselaine Klaus Camatti	95 %	19.000	R$ 19.000,00
Jaime Antonio Camatti	5%	1.000	R$ 1.000,00
Total	100 %	20.000	R$ 20.000,00

Digitalizado com CamScanner

Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sétima- A administração da sociedade caberá a sócia **ROSELAINE KLAUS CAMATTI** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Oitava - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima Terceira - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

Digitalizado com CamScanner

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima Quarta - Fica eleito o foro de São Carlos/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Águas de Chapecó, SC, 15 de Março de 2012.

ROSELAINE KLAUS CAMATTI
CPF: 024.375.639-97

JAIME ANTONIO CAMATTI
CPF: 027.317.889-09

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/04/2012 SOB Nº: 42204841610
Protocolo: 12/089115-8, DE 23/03/2012

CRESCER TREINAMENTOS LTDA

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Digitalizado com CamScanner

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE

CRESCER TREINAMENTOS LTDA ME

CNPJ nº 15.309.971/0001-95

ROSELAINE KLAUS CAMATTI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/07/1977, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ASSISTENTE SOCIAL, CPF/MF nº 024.375.639-97, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 28588118, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA BARAO DO RIO BRANCO, 565, APT 601, CENTRO, CHAPECO, SC, CEP 89.801-030, BRASIL.

JAIME ANTONIO CAMATTI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/09/1979, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, BANCARIO, CPF/MF nº 027.317.889-09, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 36681407, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA BARAO DO RIO BRANCO, 565, CENTRO, CHAPECO, SC, CEP 89.801-030, BRASIL

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CRESCER TREINAMENTOS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204841610, com sede Rodovia Estadual 283, 398, Sala 02, Centro Águas de Chapecó, SC, CEP 89.883-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.309.971/0001-95, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA BARAO DO RIO BRANCO, 565-D, APT 601, CENTRO, CHAPECO, SC, CEP 89.806-300.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CRESCER TREINAMENTOS LTDA ME

CNPJ nº 15.309.971/0001-95

ROSELAINE KLAUS CAMATTI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/07/1977, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ASSISTENTE SOCIAL, CPF/MF nº 024.375.639-97, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 28588118, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA BARAO DO RIO BRANCO,

Digitalizado com CamScanner

565, APT 601, CENTRO, CHAPECO, SC, CEP 89.801-030, BRASIL.

JAIME ANTONIO CAMATTI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/09/1979, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, BANCARIO, CPF/MF nº 027.317.889-09, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 36681407, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA BARAO DO RIO BRANCO, 565, CENTRO, CHAPECO, SC, CEP 89.801-030, BRASIL.

Consolidam o contrato social nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **CRESCER TREINAMENTOS LTDA ME** e terá sua sede e domicilio da rua barão do rio branco, 565-D, APT 601, Centro, Chapeco, SC, CEP 89.806-300.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá como objeto social as atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, a preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, ensino de artes e cultura, artesanato, pinturas, esculturas, curso de dança, de musica e instrumentos musicais.

Paragrafo único: A empresa manterá um responsável técnico devidamente qualificado e registrado no órgão competente para o acompanhamento das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciou suas atividades em 23 de março de 2012 e seu prazo de duração e indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA. O capital social é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 quotas de valor nominal R$1.00(um real), subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios.

Paragrafo único: O capital fica assim distribuído entre os sócios:
ROSELAINE KLAUS CAMATTI, com 19.000 (dezenove mil) quotas, perfazendo um total de R$19.000,00 (mil reais) integralizado;

JAIME ANTONIO CAMATTI, com 1.000 (mil) quotas, perfazendo um total de R$1.000,00 (mil reais) integralizado;

Sócios	Percentual %	Quantidade de quotas	Valor total
Roselaine Klaus Camatti	95%	19.000	R$19.000,00
Jaime Antonio Camatti	5%	1.000	R$ 1.000,00
Total	100%	20.000	R$20.000,00

CLÁUSULA QUINTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica

Digitalizado com CamScanner

assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferencia para a sua aquisição, se posta á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade caberá a sócia ROSELAINE KLAUS CAMATTI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, faze-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a devida autorização dos outros sócios.

CLAUSULA OITAVA. Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA. Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberação sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art.1.076 da lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Digitalizado com CamScanner

Paragrafo Único- o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA. Fica eleito o foro de Chapeco/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em três vias.

CHAPECO, 14 de julho de 2016.

ROSELAINE KLAUS CAMATTI
CPF: 024.375.639-97

JAIME ANTONIO CAMATTI
CPF: 027.317.889-09

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/08/2016 SOB Nº: 20169251462
Protocolo: 16/925146-2, DE 11/08/2016
Empresa: 42 2 0464161 0
CRESCER TRFINAMENTOS LTDA ME
ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

Digitalizado com CamScanner

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CRESCER TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 15.309.971/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:58:35 do dia 24/09/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/03/2027.
Código de controle da certidão: **AA41.9A4E.FBCC.9BB9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CRESCER TREINAMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **15.309.971/0001-95**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**260140433862394**
Data de emissão:	**18/09/2026 07:31:10**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**17/03/2027**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 24/09/2026 16:02:51

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 24/09/2026

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

SECRETARIA DE FAZENDA

AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S

CNPJ 83.021.808/0001-82

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Número da Certidão:	Data de Emissão:	Validade:
95380 / 2026	**05/10/2026 10:54:52**	**03/01/2027**

Inscrição Municipal:
51908

CPF/CNPJ:
15.309.971/0001-95

Nome / Razão Social:
CRESCER TREINAMENTOS LTDA ME

Endereço:
Rua: BARAO DO RIO BRANCO, 565-D AP/E: APT 601, CEP - 89806-300

Bairro:
CENTRO

AVISO: Até o momento não constam débitos em aberto para a pessoa identificada.

Descrição:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó-SC.

Código de Controle da Certidão/Número

A39JRA929TE

Consulte a autenticidade desta certidão em http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.309.971/0001-95 **MATRIZ**		**03/04/2012**

NOME EMPRESARIAL
CRESCER TREINAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-03 - Ensino de música
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BARAO DO RIO BRANCO - D	**565-D**	**APT 601**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.801-030	**CENTRO**	**CHAPECO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ROSEKCAMATTI@HOTMAIL.COM	**(49) 8416-0896**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/04/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/09/2026** às **15:54:06** (data e hora de Brasília).

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL CRESCER TREINAMENTOS LTDA

ROSELAINE KLAUS CAMATTI, brasileira, casada, pelo regime de comunhão parcial de bens, assistente social, nascida em 30/07/1977, inscrita no CPF sob nº. 024.375.639-97, e RC 2.858.811-8, SSP/SC, expedida em 11/05/2004, residente e domiciliada na Rodovia Estadual 283, nº. 398, Centro, Águas de Chapecó/SC, CEP 89883-000 e;

JAIME ANTONIO CAMATTI, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, bancário, nascido em 15/09/1979, inscrito no CPF sob nº. 027.317.889-09, e RG 3.668.140-7, SSP/SC, expedida em 02/10/2002, residente e domiciliado na Rodovia Estadual 283, nº. 398, Centro, Águas de Chapecó/SC, CEP 89883-000.

Constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial **CRESCER TREINAMENTOS LTDA** e terá sede e domicílio na Rodovia Estadual 283, nº. 398, sala 02, Centro, no Município de Águas de Chapecó/SC, CEP 89883-000.

Segunda - A empresa terá como objeto social as atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, a preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, ensino de arte e cultura, artesanato, pinturas, esculturas, curso de dança, de musica e instrumentos musicais.

Parágrafo Único: A empresa manterá um responsável técnico devidamente qualificado e registrado no órgão competente para o acompanhamento das atividades.

Terceira - A sociedade iniciará suas atividades em 23 de Março de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Quarta - O capital social é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 quotas de valor nominal R$ 1.00. (um real), subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Percentual %	Quantidade de Quotas	Valor Total
Roselaine Klaus Camatti	95 %	19.000	R$ 19.000,00
Jaime Antonio Camatti	5%	1.000	R$ 1.000,00
Total	100 %	20.000	R$ 20.000,00

Digitalizado com CamScanner

Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sétima- A administração da sociedade caberá a sócia **ROSELAINE KLAUS CAMATTI** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Oitava - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima Terceira - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

Digitalizado com CamScanner

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima Quarta - Fica eleito o foro de São Carlos/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Águas de Chapecó, SC, 15 de Março de 2012.

ROSELAINE KLAUS CAMATTI
CPF: 024.375.639-97

JAIME ANTONIO CAMATTI
CPF: 027.317.889-09

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/04/2012 SOB Nº: 42204841610
Protocolo: 12/089115-8, DE 23/03/2012

CRESCER TREINAMENTOS LTDA

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Digitalizado com CamScanner

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE

CRESCER TREINAMENTOS LTDA ME

CNPJ nº 15.309.971/0001-95

ROSELAINE KLAUS CAMATTI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/07/1977, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ASSISTENTE SOCIAL, CPF/MF nº 024.375.639-97, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 28588118, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA BARAO DO RIO BRANCO, 565, APT 601, CENTRO, CHAPECO, SC, CEP 89.801-030, BRASIL.

JAIME ANTONIO CAMATTI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/09/1979, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, BANCARIO, CPF/MF nº 027.317.889-09, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 36681407, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA BARAO DO RIO BRANCO, 565, CENTRO, CHAPECO, SC, CEP 89.801-030, BRASIL

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CRESCER TREINAMENTOS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204841610, com sede Rodovia Estadual 283, 398, Sala 02, Centro Águas de Chapecó, SC, CEP 89.883-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.309.971/0001-95, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA BARAO DO RIO BRANCO, 565-D, APT 601, CENTRO, CHAPECO, SC, CEP 89.806-300.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CRESCER TREINAMENTOS LTDA ME

CNPJ nº 15.309.971/0001-95

ROSELAINE KLAUS CAMATTI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/07/1977, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ASSISTENTE SOCIAL, CPF/MF nº 024.375.639-97, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 28588118, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA BARAO DO RIO BRANCO,

Digitalizado com CamScanner

565, APT 601, CENTRO, CHAPECO, SC, CEP 89.801-030, BRASIL.

JAIME ANTONIO CAMATTI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/09/1979, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, BANCARIO, CPF/MF nº 027.317.889-09, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 36681407, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA BARAO DO RIO BRANCO, 565, CENTRO, CHAPECO, SC, CEP 89.801-030, BRASIL.

Consolidam o contrato social nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **CRESCER TREINAMENTOS LTDA ME** e terá sua sede e domicilio da rua barão do rio branco, 565-D, APT 601, Centro, Chapeco, SC, CEP 89.806-300.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá como objeto social as atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, a preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, ensino de artes e cultura, artesanato, pinturas, esculturas, curso de dança, de musica e instrumentos musicais.

Paragrafo único: A empresa manterá um responsável técnico devidamente qualificado e registrado no órgão competente para o acompanhamento das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciou suas atividades em 23 de março de 2012 e seu prazo de duração e indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA. O capital social é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 quotas de valor nominal R$1.00(um real), subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios.

Paragrafo único: O capital fica assim distribuído entre os sócios:
ROSELAINE KLAUS CAMATTI, com 19.000 (dezenove mil) quotas, perfazendo um total de R$19.000,00 (mil reais) integralizado;

JAIME ANTONIO CAMATTI, com 1.000 (mil) quotas, perfazendo um total de R$1.000,00 (mil reais) integralizado;

Sócios	Percentual %	Quantidade de quotas	Valor total
Roselaine Klaus Camatti	95%	19.000	R$19.000,00
Jaime Antonio Camatti	5%	1.000	R$ 1.000,00
Total	100%	20.000	R$20.000,00

CLÁUSULA QUINTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica

Digitalizado com CamScanner

assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferencia para a sua aquisição, se posta á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade caberá a sócia ROSELAINE KLAUS CAMATTI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, faze-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a devida autorização dos outros sócios.

CLAUSULA OITAVA. Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA. Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberação sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art.1.076 da lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Digitalizado com CamScanner

Paragrafo Único- o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA. Fica eleito o foro de Chapeco/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em três vias.

CHAPECO, 14 de julho de 2016.

ROSELAINE KLAUS CAMATTI
CPF: 024.375.639-97

JAIME ANTONIO CAMATTI
CPF: 027.317.889-09

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/08/2016 SOB Nº: 20169251462
Protocolo: 16/925146-2, DE 11/08/2016
Empresa: 42 2 0464161 0
CRESCER TRFINAMENTOS LTDA ME
ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

Digitalizado com CamScanner

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CRESCER TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 15.309.971/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:58:35 do dia 24/09/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/03/2027.
Código de controle da certidão: **AA41.9A4E.FBCC.9BB9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CRESCER TREINAMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **15.309.971/0001-95**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**260140433862394**
Data de emissão:	**18/09/2026 07:31:10**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**17/03/2027**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 24/09/2026 16:02:51

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 24/09/2026

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

SECRETARIA DE FAZENDA

AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S

CNPJ 83.021.808/0001-82

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Número da Certidão:	Data de Emissão:	Validade:
95380 / 2026	**05/10/2026 10:54:52**	**03/01/2027**

Inscrição Municipal:
51908

CPF/CNPJ:
15.309.971/0001-95

Nome / Razão Social:
CRESCER TREINAMENTOS LTDA ME

Endereço:
Rua: BARAO DO RIO BRANCO, 565-D AP/E: APT 601, CEP - 89806-300

Bairro:
CENTRO

AVISO: Até o momento não constam débitos em aberto para a pessoa identificada.

Descrição:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó-SC.

Código de Controle da Certidão/Número

A39JRA929TE

Consulte a autenticidade desta certidão em http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.309.971/0001-95

Razão social: CRESCER TREINAMENTOS LTDA

Endereço: R BARAO DO RIO BRANCO - D 565-D APT 601/ CENTRO / CHAPECO / SC / 89801-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2026 a 29/10/2026

Certificação Número: 2026093003291939316881

Informação obtida em 05/10/2026 11:08:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRESCER TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.309.971/0001-95
Certidão nº: 79202227/2026
Expedição: 24/09/2026, às 16:12:54
Validade: 23/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRESCER TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.309.971/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CRESCER TREINAMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **15.309.971/0001-95**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:36:47 do dia 24/09/2026 , com validade até o dia 24/10/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 1gzU80wAkeoyzOubznQz

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 7680351
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: CRESCER TREINAMENTOS LTDA
Raiz do CNPJ: 15.309.971
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : CHAPECO
Endereço da sede : RUA BARAO DO RIO BRANCO 565D

Certidão emitida às 11:15 de 05/10/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Roselaine Klaus Camatti - CPF: ***.375.639-** gov.br Ouro

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 24/09/2026 às 16:38, que **CRESCER TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ: **15.309.971/0001-95**, **NÃO CONSTA** no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **24/10/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br
com o código NHQY20260924163858
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 24/09/2026 às 16:40, que **ROSELAINE KLAUS CAMATTI**, CPF: **024.375.639-97**, **NÃO CONSTA** no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **24/10/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br
com o código IAJY20260924164020
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 24/09/2026 às 16:41, que **JAIME ANTONIO CAMATTI**, CPF: **027.317.889-09**, **NÃO CONSTA** no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **24/10/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br
com o código PNFL20260924164108
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2025
LEI 14.133/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

CRESCER TREINAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 15.309.971/0001-95, sediada no endereço Rua Barão do Rio Branco, 565-D, centro, na cidade de Chapecó - SC, por seu representante legal, ROSELAINE KLAUS CAMATTI, CPF 024.375.639-97 e portador do RG 024.375.639-97, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ipumirim ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
e) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
f) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que foi elaborada de forma independente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
g) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Chapecó/SC, 24 de setembro de 2026.

ROSELAINE KLAUS CAMATTI:02437563997

Assinado de forma digital por ROSELAINE KLAUS CAMATTI:02437563997
Dados: 2026.09.24 15:08:30 -03'00'

UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA

(Credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de Agosto de 1996 - D.O.U. em 15 de agosto de 1996)

UNOESC - CHAPECÓ

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **SERVIÇO SOCIAL** , em 02 de Agosto de 2001, confere o título de ***ASSISTENTE SOCIAL*** a

Roselaine Klaus

Carteira de Identidade 12/R 2.858.811/SSP/SC
Nascida a 30 de Julho de 1977
Natural do Paraná Nacionalidade Brasileira

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Chapecó (SC), 06 de Agosto de 2001.

NADIR ISABEL BRANCHER FACCIO
Secretária Acadêmica da Unoesc
Campus de Chapecó

Diplomado

SANTO ROSSETTO
Reitor da UNOESC

R-6
L- 40

CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 1.787, de 20 de Dezembro de 1993, publicado no D.O.U. em 21/12/93

UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
Setor de Registro de Diplomas

DIPLOMA registrado sob nº 4378 — × —
Livro 04-R *folhas* 145-a *em* 14/ 08 /2001
Processo nº 4457/2001-c — × —
nos termos do Art. 48 da Lei 9.394 de 20.12.1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Reitoria, 14/ 08 /2001

Neusa Bordignon
Chefe do Setor de Registro de Diplomas

Santo Rossetto
Reitor da UNOESC

CERTIFICADO

4ª OFICINA DE ALINHAMENTO DE EQUIPES DOCENTES DE IES CONTRATADAS PARA EXECUÇÃO DOS CURSOS OFERTADOS NO ÂMBITO DO CAPACITASUAS



Certificamos que Roselaine K. Camatti

participou da *4ª Oficina de Alinhamento de Equipes Docentes de IES Contratadas para Execução dos Cursos Ofertados no Âmbito do CapacitaSUAS*, promovida pela Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação e Secretaria Nacional de Assistência Social, realizada entre os dias 7 e 8 de novembro de 2013, com carga horária de 16 horas.

Brasília, 8 de novembro de 2013.

Paulo Jannuzzi
SECRETÁRIO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

Denise Colin
SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Realização

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Digitalizado com CamScanner

4ª OFICINA DE ALINHAMENTO DE EQUIPES DOCENTES DE IES CONTRATADAS PARA EXECUÇÃO DOS CURSOS OFERTADOS NO ÂMBITO DO CAPACITASUAS

Programação: 07 e 08 de novembro/2013

1º DIA – 7 DE NOVEMBRO

09h às 10h00 — **Boas Vindas**
Simone Aparecida Albuquerque – Diretora da Gestão do SUAS
Patrícia Vilas Boas – Diretora de Formação e Disseminação
Paula Montagner – Secretaria Adjunta de Avaliação e Gestão da Informação

10h às 11:30h — **O Sistema de Proteção Social Brasileiro: a Assistência Social e a Garantia dos Direitos Socioassistenciais por meio do SUAS**
Dra. Maria Luíza do Amaral Rizzotti - Professora da UEL

11:30 às 12:30h — **– Perspectivas Pedagógicas do CapacitaSUAS**
Antonio de Castro - Cordenador Geral de Disseminaçao (SAGI)

14h às 15h — **Proteção social não contributiva.**
Luciana Jaccoud - Pesquisadora do IPEA e Assessora Especial/MDS

ATIVIDADES EM GRUPO, POR CURSO

15:30h às 16:30h — **CURSO I – Introdução ao Provimento dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais do SUAS e Implementação de Ações do BSM**

14:30h às 18:20 — **CURSO II – Indicadores para Diagnóstico do SUAS e BSM**

14:30h às 18:20 — **CURSO III – Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS**

2º DIA – 11 DE OUTUBRO

ATIVIDADES EM GRUPO, POR CURSO

CURSO I
09h às 11h00 — **Módulo II - O Provimento dos Serviços Socioassistenciais: que trabalho é esse?**

CURSO II
09h às 12h30 — **Módulo II - Indicadores e Fontes de Dados**

CURSO III
11h às 12h30 — **Módulo II - O Financiamento do SUAS**

ATIVIDADES EM GRUPO, POR CURSO

CURSOS I e II
14h às 16h — **O SUAS e as Agendas Estratégicas de Governo: o fortalecimento do combate à pobreza, aos riscos e às vulnerabilidades sociais**

16h15 às 18h30 — **CURSO I**
Módulo III - Discussão sobre os conteúdos e os objetivos instrucionais

16h15 às 18h30 — **CURSO II**
Módulo III – Instrumentos e Aplicação

14h às 16h — **CURSO III Conteúdos do**
Módulo III - Planejamento, Prestação de Contas e o Papel dos Conselhos

16h15 às 18h30 — **Discussão sobre os conteúdos e os objetivos instrucionais. Realização de Atividade Prática e/ou Oficina de Aprendizagem**

Digitalizado com CamScanner

UNOCHAPECÓ

Universidade Comunitária da Região de Chapecó

Credenciamento renovado com base no Parecer nº 222 e Resolução 058/CEE/SC de 21/08/2007
e homologado pelo Decreto nº 659, publicado no DO/SC, em 25/09/2007.

O Reitor da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ, no uso de suas atribuições, considerando a conclusão do curso de Mestrado no Programa de Pós-graduação em POLÍTICAS SOCIAIS E DINÂMICAS REGIONAIS, com a homologação da Dissertação em 10 de dezembro de 2015, confere o grau acadêmico de

MESTRA EM POLÍTICAS SOCIAIS E DINÂMICAS REGIONAIS

Área de Concentração: Políticas Sociais e Dinâmicas Regionais

a

ROSELAINE KLAUS CAMATTI

Carteira de Identidade nº 2.858.811-8 / SSPDCSC, nascida em 30 de julho de 1977, natural do Paraná, nacionalidade Brasileira e outorga-lhe o presente DIPLOMA para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Chapecó (SC), 22 de janeiro de 0016.

Nadir Isabel Brancher Faccio
Coordenadora Acadêmica da UNOCHAPECÓ

Diplomada

Claudio Alcides Jacoski
Reitor em exercício da UNOCHAPECÓ

Scanned by CamScanner

DIPLOMADA: ROSELAINE KLAUS CAMATTI

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO - MESTRADO EM POLÍTICAS SOCIAIS E DINÂMICAS REGIONAIS

LINHA DE PESQUISA: PROBLEMÁTICAS REGIONAIS E POLÍTICAS SOCIAIS

COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA	CONCEITO	PROFESSOR(A)	TÍTULO
DINÂMICA REGIONAL E GLOBALIZAÇÃO (Componente Obrigatório)	45	B	ARLENE ANELIA RENK	Doutora
			MARIA LUIZA DE SOUZA LAJUS	Doutora
DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS SOCIAIS (Componente Optativo)	45	A	IRME SALETE BONAMIGO	Doutora
			MYRIAM ALDANA VARGAS SANTIN	Doutora
EPISTEMOLOGIA E METODOLOGIA DA PESQUISA SOCIAL (Componente Obrigatório)	45	A	IRME SALETE BONAMIGO	Doutora
			MARCIA LUIZA PIT DAL MAGRO	Doutora
			MYRIAM ALDANA VARGAS SANTIN	Doutora
ESTADO, SOCIEDADE E POLÍTICAS SOCIAIS (Componente Obrigatório)	45	A	ARLENE ANELIA RENK	Doutora
			CLAUDIO MACHADO MAIA	Doutor
			MARIA LUIZA DE SOUZA LAJUS	Doutora
PARTICIPAÇÃO E GOVERNANÇA LOCAL (Componente Optativo)	45	B	DUNIA COMERLATTO	Doutora
			MARIA ELISABETH KLEBA DA SILVA	Doutora
POLÍTICAS SÓCIO-ASSISTENCIAIS E REALIDADE REGIONAL (Componente Optativo)	45	A	IRME SALETE BONAMIGO	Doutora
			MARCIA LUIZA PIT DAL MAGRO	Doutora
			MARIA LUIZA DE SOUZA LAJUS	Doutora
PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTIGOS E NORMAS (Componente Optativo)	45	A	IRME SALETE BONAMIGO	Doutora
			MARCIA LUIZA PIT DAL MAGRO	Doutora
			MARIA ELISABETH KLEBA DA SILVA	Doutora
PROJETOS DE INTERVENÇÃO SOCIAL: FORMULAÇÃO, PROGRAMAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO (Componente Obrigatório)	45	B	DUNIA COMERLATTO	Doutora
			MARIA ELISABETH KLEBA DA SILVA	Doutora
SUBTOTAL	360			
DISSERTAÇÃO	90	APROVADA		
TOTAL	450 HORAS			

Reconhecido com base no Parecer CNE/CES nº 78/2010, aprovado em 07/04/2010 e homologado pela Portaria nº 1045, de 18/08/2010, publicada no DOU nº 159 em 19/08/2010, Parecer nº 171, Resolução nº 092/CEE/SC, aprovados em 17/07/2012 e homologado pelo Decreto nº 1.223 de 23/10/2012, publicado no DO/SC em 25/10/2012.

Dissertação

Título: "O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS ARTICULADO AO PAIF: UM ESTUDO CARTOGRÁFICO EM MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA"

Orientadora: Profª Dra. Irme Salete Bonamigo

Dissertação homologada em 10 de dezembro de 2015

Período de realização: março de 2013 a dezembro de 2015

UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ - UNOCHAPECÓ

DIPLOMA registrado sob nº 15486, Livro nº 39, Folha 143, Processo nº 15451/0016, nos termos do Art. 48 da Lei 9.394 de 20/12/1996 e com base no Parecer nº 222 e Resolução 058/CEE/SC, de 21/08/2007 e homologado pelo Decreto nº 659, publicado no DO/SC, em 25/09/2007.

Chapecó (SC), 22 de janeiro de 0016.

Nadir Isabel Brancher Faccio
Coordenadora Acadêmica da UNOCHAPECÓ

Scanned by CamScanner

UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA

(Credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de Agosto de 1996 - D.O.U. em 15 de agosto de 1996)

UNOESC - CHAPECÓ

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **SERVIÇO SOCIAL** , em 02 de Agosto de 2001, confere o título de ***ASSISTENTE SOCIAL*** a

Roselaine Klaus

Carteira de Identidade 12/R 2.858.811/SSP/SC
Nascida a 30 de Julho de 1977
Natural do Paraná Nacionalidade Brasileira

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Chapecó (SC), 06 de Agosto de 2001.

NADIR ISABEL BRANCHER FACCIO
Secretária Acadêmica da Unoesc
Campus de Chapecó

Diplomado

SANTO ROSSETTO
Reitor da UNOESC

R-6
L- 40

CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 1.787, de 20 de Dezembro de 1993, publicado no D.O.U. em 21/12/93

UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
Setor de Registro de Diplomas

DIPLOMA registrado sob nº 4378 — × —
Livro 04-R *folhas* 145-a *em* 14/ 08 /2001
Processo nº 4457/2001-c — × —
nos termos do Art. 48 da Lei 9.394 de 20.12.1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Reitoria, 14/ 08 /2001

Neusa Bordignon
Chefe do Setor de Registro de Diplomas

Santo Rossetto
Reitor da UNOESC

CERTIFICADO

4ª OFICINA DE ALINHAMENTO DE EQUIPES DOCENTES DE IES CONTRATADAS PARA EXECUÇÃO DOS CURSOS OFERTADOS NO ÂMBITO DO CAPACITASUAS



Certificamos que Roselaine K. Camatti

participou da *4ª Oficina de Alinhamento de Equipes Docentes de IES Contratadas para Execução dos Cursos Ofertados no Âmbito do CapacitaSUAS*, promovida pela Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação e Secretaria Nacional de Assistência Social, realizada entre os dias 7 e 8 de novembro de 2013, com carga horária de 16 horas.

Brasília, 8 de novembro de 2013.

Paulo Jannuzzi
SECRETÁRIO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

Denise Colin
SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Realização

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Digitalizado com CamScanner

4ª OFICINA DE ALINHAMENTO DE EQUIPES DOCENTES DE IES CONTRATADAS PARA EXECUÇÃO DOS CURSOS OFERTADOS NO ÂMBITO DO CAPACITASUAS

Programação: 07 e 08 de novembro/2013

1º DIA – 7 DE NOVEMBRO

09h às 10h00 — **Boas Vindas**
Simone Aparecida Albuquerque – Diretora da Gestão do SUAS
Patrícia Vilas Boas – Diretora de Formação e Disseminação
Paula Montagner – Secretaria Adjunta de Avaliação e Gestão da Informação

10h às 11:30h — **O Sistema de Proteção Social Brasileiro: a Assistência Social e a Garantia dos Direitos Socioassistenciais por meio do SUAS**
Dra. Maria Luíza do Amaral Rizzotti - Professora da UEL

11:30 às 12:30h — **– Perspectivas Pedagógicas do CapacitaSUAS**
Antonio de Castro - Cordenador Geral de Disseminaçao (SAGI)

14h às 15h — **Proteção social não contributiva.**
Luciana Jaccoud - Pesquisadora do IPEA e Assessora Especial/MDS

ATIVIDADES EM GRUPO, POR CURSO

15:30h às 16:30h — **CURSO I – Introdução ao Provimento dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais do SUAS e Implementação de Ações do BSM**

14:30h às 18:20 — **CURSO II – Indicadores para Diagnóstico do SUAS e BSM**

14:30h às 18:20 — **CURSO III – Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS**

2º DIA – 11 DE OUTUBRO

ATIVIDADES EM GRUPO, POR CURSO

CURSO I
09h às 11h00 — **Módulo II - O Provimento dos Serviços Socioassistenciais: que trabalho é esse?**

CURSO II
09h às 12h30 — **Módulo II - Indicadores e Fontes de Dados**

CURSO III
11h às 12h30 — **Módulo II - O Financiamento do SUAS**

ATIVIDADES EM GRUPO, POR CURSO

CURSOS I e II
14h às 16h — **O SUAS e as Agendas Estratégicas de Governo: o fortalecimento do combate à pobreza, aos riscos e às vulnerabilidades sociais**

16h15 às 18h30 — **CURSO I**
Módulo III - Discussão sobre os conteúdos e os objetivos instrucionais

16h15 às 18h30 — **CURSO II**
Módulo III – Instrumentos e Aplicação

14h às 16h — **CURSO III Conteúdos do**
Módulo III - Planejamento, Prestação de Contas e o Papel dos Conselhos

16h15 às 18h30 — **Discussão sobre os conteúdos e os objetivos instrucionais. Realização de Atividade Prática e/ou Oficina de Aprendizagem**

Digitalizado com CamScanner

UNOCHAPECÓ

Universidade Comunitária da Região de Chapecó

Credenciamento renovado com base no Parecer nº 222 e Resolução 058/CEE/SC de 21/08/2007
e homologado pelo Decreto nº 659, publicado no DO/SC, em 25/09/2007.

O Reitor da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ, no uso de suas atribuições, considerando a conclusão do curso de Mestrado no Programa de Pós-graduação em POLÍTICAS SOCIAIS E DINÂMICAS REGIONAIS, com a homologação da Dissertação em 10 de dezembro de 2015, confere o grau acadêmico de

MESTRA EM POLÍTICAS SOCIAIS E DINÂMICAS REGIONAIS

Área de Concentração: Políticas Sociais e Dinâmicas Regionais

a

ROSELAINE KLAUS CAMATTI

Carteira de Identidade nº 2.858.811-8 / SSPDCSC, nascida em 30 de julho de 1977, natural do Paraná, nacionalidade Brasileira e outorga-lhe o presente DIPLOMA para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Chapecó (SC), 22 de janeiro de 0016.

Nadir Isabel Brancher Faccio
Coordenadora Acadêmica da UNOCHAPECÓ

Diplomada

Claudio Alcides Jacoski
Reitor em exercício da UNOCHAPECÓ

Scanned by CamScanner

DIPLOMADA: ROSELAINE KLAUS CAMATTI

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO - MESTRADO EM POLÍTICAS SOCIAIS E DINÂMICAS REGIONAIS

LINHA DE PESQUISA: PROBLEMÁTICAS REGIONAIS E POLÍTICAS SOCIAIS

COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA	CONCEITO	PROFESSOR(A)	TÍTULO
DINÂMICA REGIONAL E GLOBALIZAÇÃO (Componente Obrigatório)	45	B	ARLENE ANELIA RENK	Doutora
			MARIA LUIZA DE SOUZA LAJUS	Doutora
DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS SOCIAIS (Componente Optativo)	45	A	IRME SALETE BONAMIGO	Doutora
			MYRIAM ALDANA VARGAS SANTIN	Doutora
EPISTEMOLOGIA E METODOLOGIA DA PESQUISA SOCIAL (Componente Obrigatório)	45	A	IRME SALETE BONAMIGO	Doutora
			MARCIA LUIZA PIT DAL MAGRO	Doutora
			MYRIAM ALDANA VARGAS SANTIN	Doutora
ESTADO, SOCIEDADE E POLÍTICAS SOCIAIS (Componente Obrigatório)	45	A	ARLENE ANELIA RENK	Doutora
			CLAUDIO MACHADO MAIA	Doutor
			MARIA LUIZA DE SOUZA LAJUS	Doutora
PARTICIPAÇÃO E GOVERNANÇA LOCAL (Componente Optativo)	45	B	DUNIA COMERLATTO	Doutora
			MARIA ELISABETH KLEBA DA SILVA	Doutora
POLÍTICAS SÓCIO-ASSISTENCIAIS E REALIDADE REGIONAL (Componente Optativo)	45	A	IRME SALETE BONAMIGO	Doutora
			MARCIA LUIZA PIT DAL MAGRO	Doutora
			MARIA LUIZA DE SOUZA LAJUS	Doutora
PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTIGOS E NORMAS (Componente Optativo)	45	A	IRME SALETE BONAMIGO	Doutora
			MARCIA LUIZA PIT DAL MAGRO	Doutora
			MARIA ELISABETH KLEBA DA SILVA	Doutora
PROJETOS DE INTERVENÇÃO SOCIAL: FORMULAÇÃO, PROGRAMAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO (Componente Obrigatório)	45	B	DUNIA COMERLATTO	Doutora
			MARIA ELISABETH KLEBA DA SILVA	Doutora
SUBTOTAL	360			
DISSERTAÇÃO	90	APROVADA		
TOTAL	450 HORAS			

Reconhecido com base no Parecer CNE/CES nº 78/2010, aprovado em 07/04/2010 e homologado pela Portaria nº 1045, de 18/08/2010, publicada no DOU nº 159 em 19/08/2010, Parecer nº 171, Resolução nº 092/CEE/SC, aprovados em 17/07/2012 e homologado pelo Decreto nº 1.223 de 23/10/2012, publicado no DO/SC em 25/10/2012.

Dissertação

Título: "O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS ARTICULADO AO PAIF: UM ESTUDO CARTOGRÁFICO EM MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA"

Orientadora: Profª Dra. Irme Salete Bonamigo

Dissertação homologada em 10 de dezembro de 2015

Período de realização: março de 2013 a dezembro de 2015

UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ - UNOCHAPECÓ

DIPLOMA registrado sob nº 15486, Livro nº 39, Folha 143, Processo nº 15451/0016, nos termos do Art. 48 da Lei 9.394 de 20/12/1996 e com base no Parecer nº 222 e Resolução 058/CEE/SC, de 21/08/2007 e homologado pelo Decreto nº 659, publicado no DO/SC, em 25/09/2007.

Chapecó (SC), 22 de janeiro de 0016.

Nadir Isabel Brancher Faccio
Coordenadora Acadêmica da UNOCHAPECÓ

Scanned by CamScanner

PORTFÓLIO

Roselaine Klaus Camatti

crescer
TREINAMENTOS



A facilitadora



Assistente Social - CRESS/SC 2694 - 12ª região
Graduada em Serviço Social - Unoesc (2001)
Pós graduada em Atendimento Integral à Família - Universidade Veiga de Almeida - RJ (2009)
Mestre em Políticas Sociais - Unochapecó (2015)

Sócia proprietária da Crescer Treinamentos Ltda
Professora do Capacita SUAS (Unochapecó)
Professora do curso de Pós Graduação em Serviço Social (UFFS/2024)

O compromisso com a qualidade do trabalho realizado vem da minha atuação em políticas públicas ao longo de 25 anos. Atuo e desenvolvo um trabalho de excelência nas políticas de assistência social, do idoso, da criança e do adolescente e de habitação. A excelência no trabalho em políticas públicas faz parte dos meus 25 anos de atuação profissional.

Alguns trabalhos e publicações...



Vulnerabilidade e fragilização de vínculos na compreensão dos profissionais que atua m na proteção social básica do SUAS. Londrina PR , de 09 a 12 de Junho de 2015. I CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL: DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS, v. 1, p. 1-12, 2015.

Protocolo Integrado de Atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência em mais de 40 municípios (2019/2025)

Diagnóstico da Pessoa Idosa em mais 8 municípios.

Diagnóstico da Criança e do Adolescente em mais de 5 municípios.

Capacitações na área de assistência social, criança e adolescente, idoso e habitação para mais de 100 municípios na região Sul.

Plano Locais de Habitação de Interesse Social - PLHIS em mais de 25 municípios.

Linhas de atuação profissional

Assistência Social

Educação permanente equipes da Proteção Social Básica e Especial

Elaboração de Planos Municipais de Assistência Social

Elaboração de Planos de Contingência

Elaboração de Planos Municipais de Medidas Socioeducativas
Demais documentos pertinentes a política pública

Idoso

Capacitação para Conselho Municipais

Elaboração de Diagnóstico da Pessoa Idosa

Elaboração de Protocolo de Atendimento às Violência Contra Pessoa Idosa

Criança e adolescente

Capacitação para Conselho Municipais e rede de proteção

Elaboração de Diagnóstico da Criança e do Adolescente

Elaboração de Protocolo de Atendimento às Crianças e Adolescente Vítimas e Testemunhas de Violências

Capacitação para Conselheiros Tutelares (atribuições e Sipia/CT)

Habitação

Elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS

Elaboração de leis para programas habitacionais

Capacitação para Conselhos Municipais de Habitação de Interesse Social

Alguns dos mais de 100 municípios de atuação...

São Carlos

União do Oeste

Santiago do Sul

Chapecó

Ipumirim

Xavantina

Caibi

Jardinópolis

Novo Horizonte

Mondaí

Aratiba

Saudades

Cunhataí

Campo Erê

Guatambu



Mais municípios...

Água Doce

Joaçaba

Santiago do Sul

Pinhalzinho

Águas Frias

Cordilheira Alta

Caxambu do Sul

Riqueza

Iporã do Oeste

Modelo

Maravilha

Itá

Canoinhas

Mafra

São Martinho



Mais alguns...

Capivari de Baixo

Xaxim

Coronel Freitas

Três Passos

Concórdia

Ipira

Piratuba

Nova Itaberaba

Irani

Pres. Castello Branco

Campinas do Sul

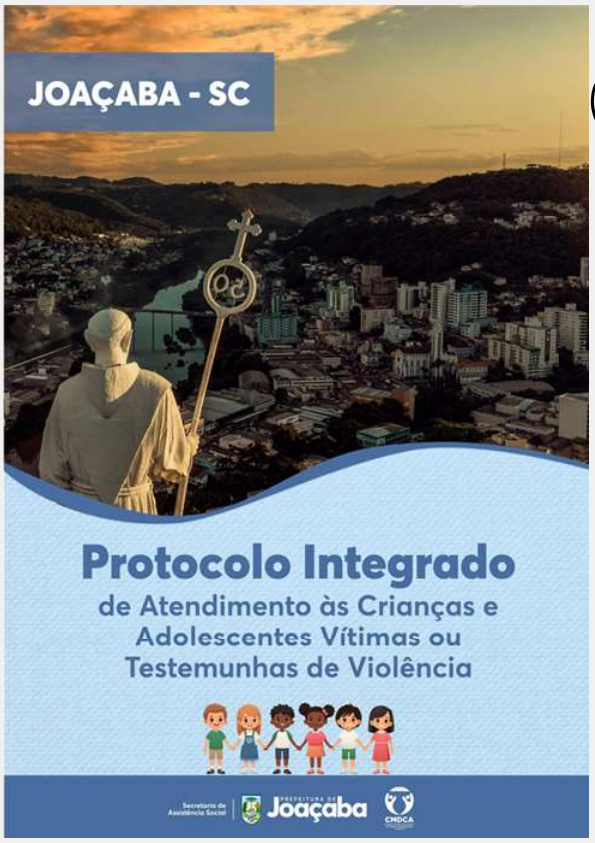
Serra Alta

São Bernardino

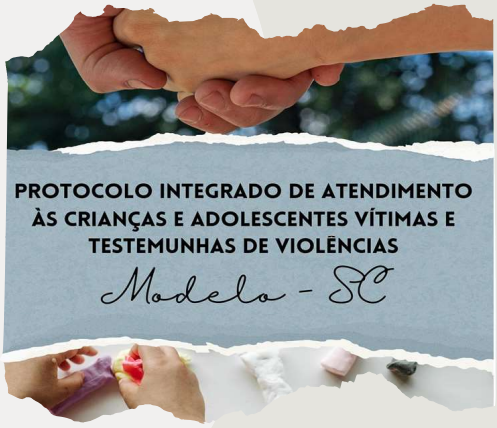
Irati

Bom Jesus





Algumas publicações....







PROTOCOLO INTEGRADO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA



ESCUTA ESPECIALIZADA

MARAVILHA - SC
JULHO DE 2023

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Diagnóstico da Pessoa Idosa



ÁGUA DOCE- SC

NOVEMBRO, 2024



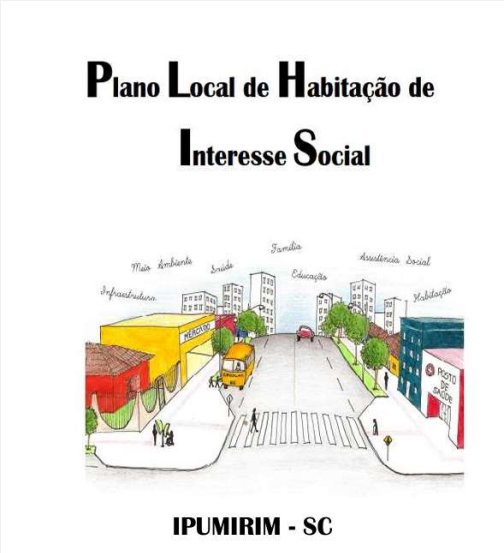
DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

Alto Bela Vista - SC

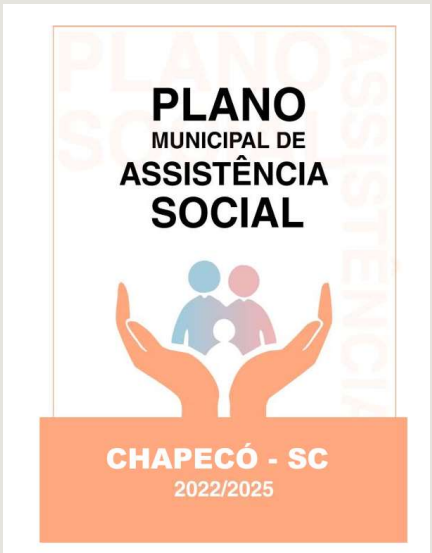
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



crescer
TREINAMENTOS







crescer
TREINAMENTOS



Onde me encontrar:

CONTATO:
(49) 98416.0896

REDE SOCIAL:
@roselainecamatti
@crescer.treinamentos

EMAIL:
camattiroselaine@gmail.com
rosekcamatti@hotmail.com

EGEM
Escola de Gestão
Pública Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, inscrita no CNPJ nº 08.940.383/0001-90, com sede à Rua Santos Saraiva, nº 1.546, Bairro Estreito, Florianópolis SC, vinculada à Federação Catarinense de Municípios – FECAM, atesta para os devidos fins, que **Roselaine Klaus Camatti**, portadora do RG 2.858.811-8 e CPF 024.375.639-97, prestou serviços para esta na elaboração dos Planos Municipais de Assitência Social de Vargem Bonita, Luzerna, Catanduvas, Capinzal, Erval Velho, Herval d'Oeste, Água Doce, Ibicaré, Lacerdópolis, Tangará, Treze Tílias e São Miguel do Oeste, no período de junho a novembro de 2013.

Os serviços foram prestados com qualidade, responsabilidade e de acordo com as exigências da Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM.

Sendo o que havia a declarar,

Florianópolis, 27 de fevereiro de 2014.

Camile Martinelli Silveira
Coordenadora de Formação
Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Rua Santos Saraiva, 1546 - Estreito
88070-101 - Florianópolis/SC
CNPJ: 08.940.383/0001-90
48 3221 8800 - www.egem.org.br - egem@egem.org.br

Digitalizado com CamScanner

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a assistente social ROSELAINE KLAUS CAMATTI, RG 2.858.811-8, CPF 024.375.639-97, da empresa CRESCER TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 15.309.971/0001-95 atuou no município de Xaxim – SC, na elaboração de:

- Plano Municipal de Medidas Socioeducativas (SINASE) com elaboração de diagnóstico municipal de medidas socioeducativas no município e demais itens do plano.

- Elaboração de leis municipais para Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social.

- Capacitação para trabalhadores do Abrigo Municipal e Famílias Acolhedoras.

- Elaboração do Plano Municipal de Acolhimento e do PPP – Projeto Político Pedagógico dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes do município.

Por ser verdade, firmo a presente.

Uilian Cavalheiro
Secretário Municipal da Assistência Social
CPF 052.289.929.36

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de Caxambu do Sul ATESTA que a empresa CRESCER TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 15.309.971/0001-95, situada à Rua Barão do Rio Branco, 565-D, centro, Chapecó/SC possui capacidade técnica em capacitações, assessoria e consultoria no desenvolvimento de atividades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, desenvolvidas pela assistente social ROSELAINE KLAUS CAMATTI, dentre elas:

1. Capacitações com equipes técnicas de Gestão, Proteção Social Básica e Especial de Assistência social visando o aprimoramento da Gestão da Política de Assistência Social.
2. Supervisão Técnica e assessoria na implementação da Escuta Especializada (capacitação e elaboração de fluxos e protocolo)
3. Planejamento estratégico de trabalho para PAIF e SCFV.
4. Capacitação, supervisão técnica e assessoria no programa bolsa família,
5. Capacitação para conselhos municipais de políticas públicas (CMAS, CMDCA e CT),
6. Elaboração de Plano Municipal de Assistência Social.

As atividades referentes a este Atestado de Capacidade Técnica foram desenvolvidas de forma satisfatória no município no período que compreende entre janeiro de 2017 até dezembro de 2020.

Caxambu do Sul/SC, 30 de abril de 2021.

LENOIR ARTUR ROLIN DE MOURA
Secretário Municipal de Assistência Social
RG: 1.493.565
CPF: 033.461.619-00

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
Lenoir Artur Rolin de Moura
CPF: 033.461.619-00
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social

Digitalizado com CamScanner

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Franciele Cristina Sangalli Casaril, CPF 041.190.419-13 e RG 4.193.161 atesto para os devidos fins, que a empresa CRESCER TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 15.309.971/0001-95 atuou no município de Palmitos – SC, com capacitação e assessoramento para equipe técnica municipal da Política de Assistência Social na área de:

- ✓ Proteção Social Básica no CRAS.
- ✓ Proteção Social Especial no CREAS.
- ✓ Proteção Social Especial de Alta Complexidade com Famílias Acolhedoras.
- ✓ Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS:

Por ser verdade, firmo a presente.

Palmitos – SC, 30 de maio de 2016.

Franciele CS Casaril

FRANCIELE CRISTINA SANGALLI CASARIL
Secretária Municipal da Assistência Social

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PALMITOS - Rodrigo Trennepohl Tabelião Designado - Rua Euclides da Cunha 439 Centro - Palmitos - Estado de Santa Catarina - Cep 89.887-000 - email cartorionotasptos@hotmail.com
REC nº 148426 RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de (1) FRANCIELE CRISTINA SANGALLI CASARIL
Palmitos 01 de junho de 2016 Em Test[illegible] da verdade
Hora 14:09:19
ADRIANE ALEXANDRE BERGER - Tabelião Substituto
Emolumentos R$ 2,76 + selo R$ 1,70 - Total R$ 4,46
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EHQ25383-E0AH
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO TRENNEPOHL
Rodrigo Trennepohl
Tabelião Designado
PALMITOS - SC

Digitalizado com CamScanner

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de União do Oeste, ATESTA que a empresa CRESCER TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 15.309.971/0001-95, situada à Rua Barão do Rio Branco, 565-D, centro, Chapecó/SC possui capacidade técnica em capacitações, assessoria e consultoria no desenvolvimento de atividades vinculadas a Secretaria de Assistência Social, desenvolvido pela assistente social Roselaine Klaus Camatti, CRESS 2694. A execução a qual se refere este atestado atende:

1. Capacitações com equipes técnicas de Gestão, Proteção Social Básica e Especial de Assistência social.
2. Elaboração do Protocolo e Fluxos da Escuta Especializada.
3. Implementação do Serviço de Acolhimento Familiar e elaboração de Projeto Político Pedagógico – PPP.

União do Oeste/SC, 21 de junho de 2021.

Juliana Coppi
Secretaria Municipal de Assistência Social

Digitalizado com CamScanner

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.309.971/0001-95

Razão social: CRESCER TREINAMENTOS LTDA

Endereço: R BARAO DO RIO BRANCO - D 565-D APT 601/ CENTRO / CHAPECO / SC / 89801-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2026 a 29/10/2026

Certificação Número: 2026093003291939316881

Informação obtida em 05/10/2026 11:08:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRESCER TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.309.971/0001-95
Certidão nº: 79202227/2026
Expedição: 24/09/2026, às 16:12:54
Validade: 23/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRESCER TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.309.971/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CRESCER TREINAMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **15.309.971/0001-95**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:36:47 do dia 24/09/2026 , com validade até o dia 24/10/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 1gzU80wAkeoyzOubznQz

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 7680351
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: CRESCER TREINAMENTOS LTDA
Raiz do CNPJ: 15.309.971
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : CHAPECO
Endereço da sede : RUA BARAO DO RIO BRANCO 565D

Certidão emitida às 11:15 de 05/10/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Roselaine Klaus Camatti - CPF: ***.375.639-** gov.br Ouro

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 24/09/2026 às 16:38, que **CRESCER TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ: **15.309.971/0001-95**, **NÃO CONSTA** no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **24/10/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br
com o código NHQY20260924163858
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 24/09/2026 às 16:40, que **ROSELAINE KLAUS CAMATTI**, CPF: **024.375.639-97**, **NÃO CONSTA** no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **24/10/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br
com o código IAJY20260924164020
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 24/09/2026 às 16:41, que **JAIME ANTONIO CAMATTI**, CPF: **027.317.889-09**, **NÃO CONSTA** no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **24/10/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br
com o código PNFL20260924164108
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2026
LEI 14.133/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

CRESCER TREINAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 15.309.971/0001-95 sediada no endereço Rua Barão do Rio Branco, 565-D, centro CEP89.801-030, na cidade de Chapecó / SC, por seu representante legal, CPF 024.375.639-97 e portador do RG 2.858.811-8, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do processo em referência, QUE:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ipumirim ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
e) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
f) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que foi elaborada de forma independente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
g) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Chapecó, SC, 16 de outubro de 2026.

ROSELAINE KLAUS CAMATTI
Diretora Administrativa

UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA

(Credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de Agosto de 1996 - D.O.U. em 15 de agosto de 1996)

UNOESC - CHAPECÓ

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **SERVIÇO SOCIAL** , em 02 de Agosto de 2001, confere o título de ***ASSISTENTE SOCIAL*** a

Roselaine Klaus

Carteira de Identidade 12/R 2.858.811/SSP/SC
Nascida a 30 de Julho de 1977
Natural do Paraná Nacionalidade Brasileira

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Chapecó (SC), 06 de Agosto de 2001.

NADIR ISABEL BRANCHER FACCIO
Secretária Acadêmica da Unoesc
Campus de Chapecó

Diplomado

SANTO ROSSETTO
Reitor da UNOESC

R-6
L- 40

CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 1.787, de 20 de Dezembro de 1993, publicado no D.O.U. em 21/12/93

UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
Setor de Registro de Diplomas

DIPLOMA registrado sob nº 4378 — × —
Livro 04-R *folhas* 145-a *em* 14/ 08 /2001
Processo nº 4457/2001-c — × —
nos termos do Art. 48 da Lei 9.394 de 20.12.1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Reitoria, 14/ 08 /2001

Neusa Bordignon
Chefe do Setor de Registro de Diplomas

Santo Rossetto
Reitor da UNOESC

CERTIFICADO

4ª OFICINA DE ALINHAMENTO DE EQUIPES DOCENTES DE IES CONTRATADAS PARA EXECUÇÃO DOS CURSOS OFERTADOS NO ÂMBITO DO CAPACITASUAS



Certificamos que Roselaine K. Camatti

participou da *4ª Oficina de Alinhamento de Equipes Docentes de IES Contratadas para Execução dos Cursos Ofertados no Âmbito do CapacitaSUAS*, promovida pela Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação e Secretaria Nacional de Assistência Social, realizada entre os dias 7 e 8 de novembro de 2013, com carga horária de 16 horas.

Brasília, 8 de novembro de 2013.

Paulo Jannuzzi
SECRETÁRIO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

Denise Colin
SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Realização

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Digitalizado com CamScanner

4ª OFICINA DE ALINHAMENTO DE EQUIPES DOCENTES DE IES CONTRATADAS PARA EXECUÇÃO DOS CURSOS OFERTADOS NO ÂMBITO DO CAPACITASUAS

Programação: 07 e 08 de novembro/2013

1º DIA – 7 DE NOVEMBRO

09h às 10h00 — **Boas Vindas**
Simone Aparecida Albuquerque – Diretora da Gestão do SUAS
Patrícia Vilas Boas – Diretora de Formação e Disseminação
Paula Montagner – Secretaria Adjunta de Avaliação e Gestão da Informação

10h às 11:30h — **O Sistema de Proteção Social Brasileiro: a Assistência Social e a Garantia dos Direitos Socioassistenciais por meio do SUAS**
Dra. Maria Luíza do Amaral Rizzotti - Professora da UEL

11:30 às 12:30h — **– Perspectivas Pedagógicas do CapacitaSUAS**
Antonio de Castro - Cordenador Geral de Disseminaçao (SAGI)

14h às 15h — **Proteção social não contributiva.**
Luciana Jaccoud - Pesquisadora do IPEA e Assessora Especial/MDS

ATIVIDADES EM GRUPO, POR CURSO

15:30h às 16:30h — **CURSO I – Introdução ao Provimento dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais do SUAS e Implementação de Ações do BSM**

14:30h às 18:20 — **CURSO II – Indicadores para Diagnóstico do SUAS e BSM**

14:30h às 18:20 — **CURSO III – Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS**

2º DIA – 11 DE OUTUBRO

ATIVIDADES EM GRUPO, POR CURSO

CURSO I
09h às 11h00 — **Módulo II - O Provimento dos Serviços Socioassistenciais: que trabalho é esse?**

CURSO II
09h às 12h30 — **Módulo II - Indicadores e Fontes de Dados**

CURSO III
11h às 12h30 — **Módulo II - O Financiamento do SUAS**

ATIVIDADES EM GRUPO, POR CURSO

CURSOS I e II
14h às 16h — **O SUAS e as Agendas Estratégicas de Governo: o fortalecimento do combate à pobreza, aos riscos e às vulnerabilidades sociais**

16h15 às 18h30 — **CURSO I**
Módulo III - Discussão sobre os conteúdos e os objetivos instrucionais

16h15 às 18h30 — **CURSO II**
Módulo III – Instrumentos e Aplicação

14h às 16h — **CURSO III Conteúdos do**
Módulo III - Planejamento, Prestação de Contas e o Papel dos Conselhos

16h15 às 18h30 — **Discussão sobre os conteúdos e os objetivos instrucionais. Realização de Atividade Prática e/ou Oficina de Aprendizagem**

Digitalizado com CamScanner

UNOCHAPECÓ

Universidade Comunitária da Região de Chapecó

Credenciamento renovado com base no Parecer nº 222 e Resolução 058/CEE/SC de 21/08/2007
e homologado pelo Decreto nº 659, publicado no DO/SC, em 25/09/2007.

O Reitor da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ, no uso de suas atribuições, considerando a conclusão do curso de Mestrado no Programa de Pós-graduação em POLÍTICAS SOCIAIS E DINÂMICAS REGIONAIS, com a homologação da Dissertação em 10 de dezembro de 2015, confere o grau acadêmico de

MESTRA EM POLÍTICAS SOCIAIS E DINÂMICAS REGIONAIS

Área de Concentração: Políticas Sociais e Dinâmicas Regionais

a

ROSELAINE KLAUS CAMATTI

Carteira de Identidade nº 2.858.811-8 / SSPDCSC, nascida em 30 de julho de 1977, natural do Paraná, nacionalidade Brasileira e outorga-lhe o presente DIPLOMA para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Chapecó (SC), 22 de janeiro de 0016.

Nadir Isabel Brancher Faccio
Coordenadora Acadêmica da UNOCHAPECÓ

Diplomada

Claudio Alcides Jacoski
Reitor em exercício da UNOCHAPECÓ

Scanned by CamScanner

DIPLOMADA: ROSELAINE KLAUS CAMATTI

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO - MESTRADO EM POLÍTICAS SOCIAIS E DINÂMICAS REGIONAIS

LINHA DE PESQUISA: PROBLEMÁTICAS REGIONAIS E POLÍTICAS SOCIAIS

COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA	CONCEITO	PROFESSOR(A)	TÍTULO
DINÂMICA REGIONAL E GLOBALIZAÇÃO (Componente Obrigatório)	45	B	ARLENE ANELIA RENK	Doutora
			MARIA LUIZA DE SOUZA LAJUS	Doutora
DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS SOCIAIS (Componente Optativo)	45	A	IRME SALETE BONAMIGO	Doutora
			MYRIAM ALDANA VARGAS SANTIN	Doutora
EPISTEMOLOGIA E METODOLOGIA DA PESQUISA SOCIAL (Componente Obrigatório)	45	A	IRME SALETE BONAMIGO	Doutora
			MARCIA LUIZA PIT DAL MAGRO	Doutora
			MYRIAM ALDANA VARGAS SANTIN	Doutora
ESTADO, SOCIEDADE E POLÍTICAS SOCIAIS (Componente Obrigatório)	45	A	ARLENE ANELIA RENK	Doutora
			CLAUDIO MACHADO MAIA	Doutor
			MARIA LUIZA DE SOUZA LAJUS	Doutora
PARTICIPAÇÃO E GOVERNANÇA LOCAL (Componente Optativo)	45	B	DUNIA COMERLATTO	Doutora
			MARIA ELISABETH KLEBA DA SILVA	Doutora
POLÍTICAS SÓCIO-ASSISTENCIAIS E REALIDADE REGIONAL (Componente Optativo)	45	A	IRME SALETE BONAMIGO	Doutora
			MARCIA LUIZA PIT DAL MAGRO	Doutora
			MARIA LUIZA DE SOUZA LAJUS	Doutora
PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTIGOS E NORMAS (Componente Optativo)	45	A	IRME SALETE BONAMIGO	Doutora
			MARCIA LUIZA PIT DAL MAGRO	Doutora
			MARIA ELISABETH KLEBA DA SILVA	Doutora
PROJETOS DE INTERVENÇÃO SOCIAL: FORMULAÇÃO, PROGRAMAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO (Componente Obrigatório)	45	B	DUNIA COMERLATTO	Doutora
			MARIA ELISABETH KLEBA DA SILVA	Doutora
SUBTOTAL	360			
DISSERTAÇÃO	90	APROVADA		
TOTAL	450 HORAS			

Reconhecido com base no Parecer CNE/CES nº 78/2010, aprovado em 07/04/2010 e homologado pela Portaria nº 1045, de 18/08/2010, publicada no DOU nº 159 em 19/08/2010, Parecer nº 171, Resolução nº 092/CEE/SC, aprovados em 17/07/2012 e homologado pelo Decreto nº 1.223 de 23/10/2012, publicado no DO/SC em 25/10/2012.

Dissertação

Título: "O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS ARTICULADO AO PAIF: UM ESTUDO CARTOGRÁFICO EM MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA"

Orientadora: Profª Dra. Irme Salete Bonamigo

Dissertação homologada em 10 de dezembro de 2015

Período de realização: março de 2013 a dezembro de 2015

UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ - UNOCHAPECÓ

DIPLOMA registrado sob nº 15486, Livro nº 39, Folha 143, Processo nº 15451/0016, nos termos do Art. 48 da Lei 9.394 de 20/12/1996 e com base no Parecer nº 222 e Resolução 058/CEE/SC, de 21/08/2007 e homologado pelo Decreto nº 659, publicado no DO/SC, em 25/09/2007.

Chapecó (SC), 22 de janeiro de 0016.

Nadir Isabel Brancher Faccio
Coordenadora Acadêmica da UNOCHAPECÓ

Scanned by CamScanner

UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA

(Credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de Agosto de 1996 - D.O.U. em 15 de agosto de 1996)

UNOESC - CHAPECÓ

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **SERVIÇO SOCIAL** , em 02 de Agosto de 2001, confere o título de ***ASSISTENTE SOCIAL*** a

Roselaine Klaus

Carteira de Identidade 12/R 2.858.811/SSP/SC
Nascida a 30 de Julho de 1977
Natural do Paraná Nacionalidade Brasileira

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Chapecó (SC), 06 de Agosto de 2001.

NADIR ISABEL BRANCHER FACCIO
Secretária Acadêmica da Unoesc
Campus de Chapecó

Diplomado

SANTO ROSSETTO
Reitor da UNOESC

R-6
L- 40

CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 1.787, de 20 de Dezembro de 1993, publicado no D.O.U. em 21/12/93

UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
Setor de Registro de Diplomas

DIPLOMA registrado sob nº 4378 — × —
Livro 04-R *folhas* 145-a *em* 14/ 08 /2001
Processo nº 4457/2001-c — × —
nos termos do Art. 48 da Lei 9.394 de 20.12.1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Reitoria, 14/ 08 /2001

Neusa Bordignon
Chefe do Setor de Registro de Diplomas

Santo Rossetto
Reitor da UNOESC

CERTIFICADO

4ª OFICINA DE ALINHAMENTO DE EQUIPES DOCENTES DE IES CONTRATADAS PARA EXECUÇÃO DOS CURSOS OFERTADOS NO ÂMBITO DO CAPACITASUAS



Certificamos que Roselaine K. Camatti

participou da *4ª Oficina de Alinhamento de Equipes Docentes de IES Contratadas para Execução dos Cursos Ofertados no Âmbito do CapacitaSUAS*, promovida pela Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação e Secretaria Nacional de Assistência Social, realizada entre os dias 7 e 8 de novembro de 2013, com carga horária de 16 horas.

Brasília, 8 de novembro de 2013.

Paulo Jannuzzi
SECRETÁRIO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

Denise Colin
SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Realização

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Digitalizado com CamScanner

4ª OFICINA DE ALINHAMENTO DE EQUIPES DOCENTES DE IES CONTRATADAS PARA EXECUÇÃO DOS CURSOS OFERTADOS NO ÂMBITO DO CAPACITASUAS

Programação: 07 e 08 de novembro/2013

1º DIA – 7 DE NOVEMBRO

09h às 10h00 — **Boas Vindas**
Simone Aparecida Albuquerque – Diretora da Gestão do SUAS
Patrícia Vilas Boas – Diretora de Formação e Disseminação
Paula Montagner – Secretaria Adjunta de Avaliação e Gestão da Informação

10h às 11:30h — **O Sistema de Proteção Social Brasileiro: a Assistência Social e a Garantia dos Direitos Socioassistenciais por meio do SUAS**
Dra. Maria Luíza do Amaral Rizzotti - Professora da UEL

11:30 às 12:30h — **– Perspectivas Pedagógicas do CapacitaSUAS**
Antonio de Castro - Cordenador Geral de Disseminaçao (SAGI)

14h às 15h — **Proteção social não contributiva.**
Luciana Jaccoud - Pesquisadora do IPEA e Assessora Especial/MDS

ATIVIDADES EM GRUPO, POR CURSO

15:30h às 16:30h — **CURSO I – Introdução ao Provimento dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais do SUAS e Implementação de Ações do BSM**

14:30h às 18:20 — **CURSO II – Indicadores para Diagnóstico do SUAS e BSM**

14:30h às 18:20 — **CURSO III – Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS**

2º DIA – 11 DE OUTUBRO

ATIVIDADES EM GRUPO, POR CURSO

CURSO I
09h às 11h00 — **Módulo II - O Provimento dos Serviços Socioassistenciais: que trabalho é esse?**

CURSO II
09h às 12h30 — **Módulo II - Indicadores e Fontes de Dados**

CURSO III
11h às 12h30 — **Módulo II - O Financiamento do SUAS**

ATIVIDADES EM GRUPO, POR CURSO

CURSOS I e II
14h às 16h — **O SUAS e as Agendas Estratégicas de Governo: o fortalecimento do combate à pobreza, aos riscos e às vulnerabilidades sociais**

16h15 às 18h30 — **CURSO I**
Módulo III - Discussão sobre os conteúdos e os objetivos instrucionais

16h15 às 18h30 — **CURSO II**
Módulo III – Instrumentos e Aplicação

14h às 16h — **CURSO III Conteúdos do**
Módulo III - Planejamento, Prestação de Contas e o Papel dos Conselhos

16h15 às 18h30 — **Discussão sobre os conteúdos e os objetivos instrucionais. Realização de Atividade Prática e/ou Oficina de Aprendizagem**

Digitalizado com CamScanner

UNOCHAPECÓ

Universidade Comunitária da Região de Chapecó

Credenciamento renovado com base no Parecer nº 222 e Resolução 058/CEE/SC de 21/08/2007
e homologado pelo Decreto nº 659, publicado no DO/SC, em 25/09/2007.

O Reitor da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ, no uso de suas atribuições, considerando a conclusão do curso de Mestrado no Programa de Pós-graduação em POLÍTICAS SOCIAIS E DINÂMICAS REGIONAIS, com a homologação da Dissertação em 10 de dezembro de 2015, confere o grau acadêmico de

MESTRA EM POLÍTICAS SOCIAIS E DINÂMICAS REGIONAIS

Área de Concentração: Políticas Sociais e Dinâmicas Regionais

a

ROSELAINE KLAUS CAMATTI

Carteira de Identidade nº 2.858.811-8 / SSPDCSC, nascida em 30 de julho de 1977, natural do Paraná, nacionalidade Brasileira e outorga-lhe o presente DIPLOMA para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Chapecó (SC), 22 de janeiro de 0016.

Nadir Isabel Brancher Faccio
Coordenadora Acadêmica da UNOCHAPECÓ

Diplomada

Claudio Alcides Jacoski
Reitor em exercício da UNOCHAPECÓ

Scanned by CamScanner

DIPLOMADA: ROSELAINE KLAUS CAMATTI

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO - MESTRADO EM POLÍTICAS SOCIAIS E DINÂMICAS REGIONAIS

LINHA DE PESQUISA: PROBLEMÁTICAS REGIONAIS E POLÍTICAS SOCIAIS

COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA	CONCEITO	PROFESSOR(A)	TÍTULO
DINÂMICA REGIONAL E GLOBALIZAÇÃO (Componente Obrigatório)	45	B	ARLENE ANELIA RENK	Doutora
			MARIA LUIZA DE SOUZA LAJUS	Doutora
DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS SOCIAIS (Componente Optativo)	45	A	IRME SALETE BONAMIGO	Doutora
			MYRIAM ALDANA VARGAS SANTIN	Doutora
EPISTEMOLOGIA E METODOLOGIA DA PESQUISA SOCIAL (Componente Obrigatório)	45	A	IRME SALETE BONAMIGO	Doutora
			MARCIA LUIZA PIT DAL MAGRO	Doutora
			MYRIAM ALDANA VARGAS SANTIN	Doutora
ESTADO, SOCIEDADE E POLÍTICAS SOCIAIS (Componente Obrigatório)	45	A	ARLENE ANELIA RENK	Doutora
			CLAUDIO MACHADO MAIA	Doutor
			MARIA LUIZA DE SOUZA LAJUS	Doutora
PARTICIPAÇÃO E GOVERNANÇA LOCAL (Componente Optativo)	45	B	DUNIA COMERLATTO	Doutora
			MARIA ELISABETH KLEBA DA SILVA	Doutora
POLÍTICAS SÓCIO-ASSISTENCIAIS E REALIDADE REGIONAL (Componente Optativo)	45	A	IRME SALETE BONAMIGO	Doutora
			MARCIA LUIZA PIT DAL MAGRO	Doutora
			MARIA LUIZA DE SOUZA LAJUS	Doutora
PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTIGOS E NORMAS (Componente Optativo)	45	A	IRME SALETE BONAMIGO	Doutora
			MARCIA LUIZA PIT DAL MAGRO	Doutora
			MARIA ELISABETH KLEBA DA SILVA	Doutora
PROJETOS DE INTERVENÇÃO SOCIAL: FORMULAÇÃO, PROGRAMAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO (Componente Obrigatório)	45	B	DUNIA COMERLATTO	Doutora
			MARIA ELISABETH KLEBA DA SILVA	Doutora
SUBTOTAL	360			
DISSERTAÇÃO	90	APROVADA		
TOTAL	450 HORAS			

Reconhecido com base no Parecer CNE/CES nº 78/2010, aprovado em 07/04/2010 e homologado pela Portaria nº 1045, de 18/08/2010, publicada no DOU nº 159 em 19/08/2010, Parecer nº 171, Resolução nº 092/CEE/SC, aprovados em 17/07/2012 e homologado pelo Decreto nº 1.223 de 23/10/2012, publicado no DO/SC em 25/10/2012.

Dissertação

Título: "O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS ARTICULADO AO PAIF: UM ESTUDO CARTOGRÁFICO EM MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA"

Orientadora: Profª Dra. Irme Salete Bonamigo

Dissertação homologada em 10 de dezembro de 2015

Período de realização: março de 2013 a dezembro de 2015

UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ - UNOCHAPECÓ

DIPLOMA registrado sob nº 15486, Livro nº 39, Folha 143, Processo nº 15451/0016, nos termos do Art. 48 da Lei 9.394 de 20/12/1996 e com base no Parecer nº 222 e Resolução 058/CEE/SC, de 21/08/2007 e homologado pelo Decreto nº 659, publicado no DO/SC, em 25/09/2007.

Chapecó (SC), 22 de janeiro de 0016.

Nadir Isabel Brancher Faccio
Coordenadora Acadêmica da UNOCHAPECÓ

Scanned by CamScanner

PORTFÓLIO

Roselaine Klaus Camatti

crescer
TREINAMENTOS



A facilitadora



Assistente Social - CRESS/SC 2694 - 12ª região
Graduada em Serviço Social - Unoesc (2001)
Pós graduada em Atendimento Integral à Família - Universidade Veiga de Almeida - RJ (2009)
Mestre em Políticas Sociais - Unochapecó (2015)

Sócia proprietária da Crescer Treinamentos Ltda
Professora do Capacita SUAS (Unochapecó)
Professora do curso de Pós Graduação em Serviço Social (UFFS/2024)

O compromisso com a qualidade do trabalho realizado vem da minha atuação em políticas públicas ao longo de 25 anos. Atuo e desenvolvo um trabalho de excelência nas políticas de assistência social, do idoso, da criança e do adolescente e de habitação. A excelência no trabalho em políticas públicas faz parte dos meus 25 anos de atuação profissional.

Alguns trabalhos e publicações...



Vulnerabilidade e fragilização de vínculos na compreensão dos profissionais que atua m na proteção social básica do SUAS. Londrina PR , de 09 a 12 de Junho de 2015. I CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL: DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS, v. 1, p. 1-12, 2015.

Protocolo Integrado de Atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência em mais de 40 municípios (2019/2025)

Diagnóstico da Pessoa Idosa em mais 8 municípios.

Diagnóstico da Criança e do Adolescente em mais de 5 municípios.

Capacitações na área de assistência social, criança e adolescente, idoso e habitação para mais de 100 municípios na região Sul.

Plano Locais de Habitação de Interesse Social - PLHIS em mais de 25 municípios.

Linhas de atuação profissional

Assistência Social

Educação permanente equipes da Proteção Social Básica e Especial

Elaboração de Planos Municipais de Assistência Social

Elaboração de Planos de Contingência

Elaboração de Planos Municipais de Medidas Socioeducativas
Demais documentos pertinentes a política pública

Idoso

Capacitação para Conselho Municipais

Elaboração de Diagnóstico da Pessoa Idosa

Elaboração de Protocolo de Atendimento às Violência Contra Pessoa Idosa

Criança e adolescente

Capacitação para Conselho Municipais e rede de proteção

Elaboração de Diagnóstico da Criança e do Adolescente

Elaboração de Protocolo de Atendimento às Crianças e Adolescente Vítimas e Testemunhas de Violências

Capacitação para Conselheiros Tutelares (atribuições e Sipia/CT)

Habitação

Elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS

Elaboração de leis para programas habitacionais

Capacitação para Conselhos Municipais de Habitação de Interesse Social

Alguns dos mais de 100 municípios de atuação...

São Carlos

União do Oeste

Santiago do Sul

Chapecó

Ipumirim

Xavantina

Caibi

Jardinópolis

Novo Horizonte

Mondaí

Aratiba

Saudades

Cunhataí

Campo Erê

Guatambu



Mais municípios...

Água Doce

Joaçaba

Santiago do Sul

Pinhalzinho

Águas Frias

Cordilheira Alta

Caxambu do Sul

Riqueza

Iporã do Oeste

Modelo

Maravilha

Itá

Canoinhas

Mafra

São Martinho



Mais alguns...

Capivari de Baixo

Xaxim

Coronel Freitas

Três Passos

Concórdia

Ipira

Piratuba

Nova Itaberaba

Irani

Pres. Castello Branco

Campinas do Sul

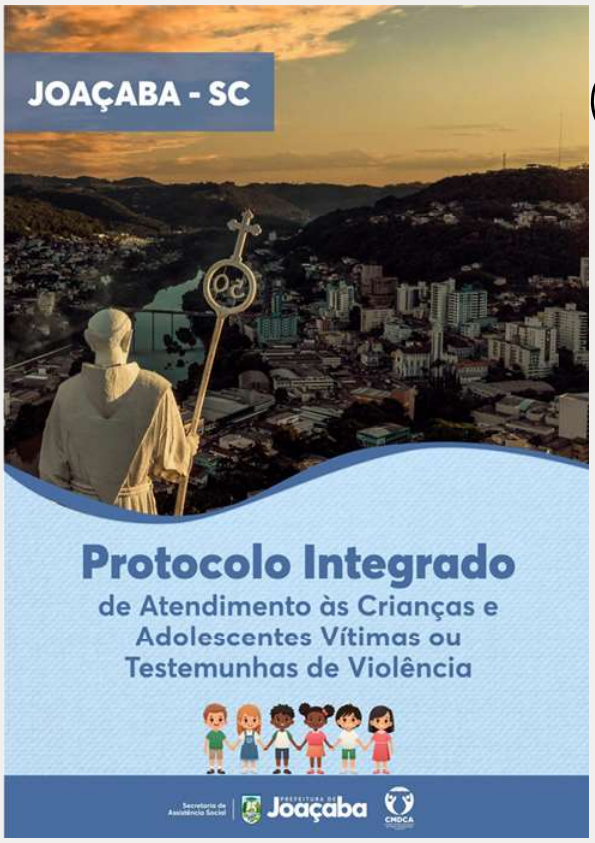
Serra Alta

São Bernardino

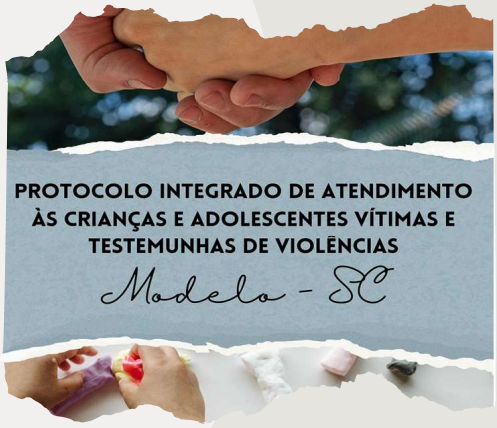
Irati

Bom Jesus





Algumas publicações....







PROTOCOLO INTEGRADO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA



ESCUTA ESPECIALIZADA

MARAVILHA - SC
JULHO DE 2023

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Diagnóstico da Pessoa Idosa



ÁGUA DOCE- SC

NOVEMBRO, 2024



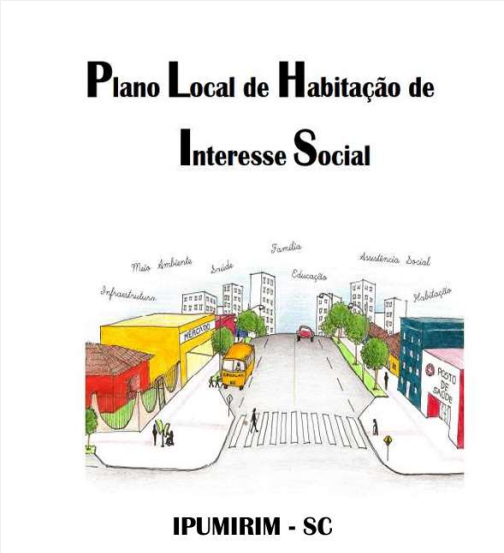
DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

Alto Bela Vista - SC

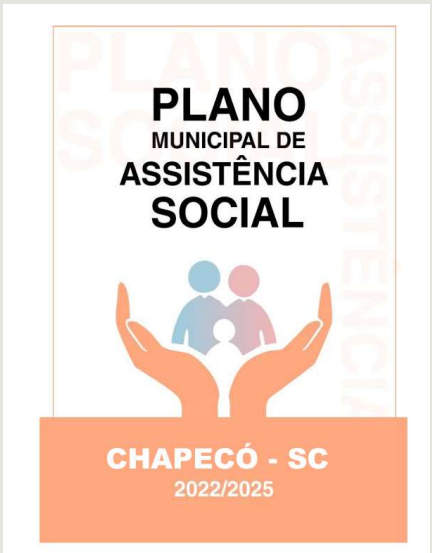
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



crescer
TREINAMENTOS







crescer
TREINAMENTOS



Onde me encontrar:

CONTATO:
(49) 98416.0896

REDE SOCIAL:
@roselainecamatti
@crescer.treinamentos

EMAIL:
camattiroselaine@gmail.com
rosekcamatti@hotmail.com

EGEM
Escola de Gestão
Pública Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, inscrita no CNPJ nº 08.940.383/0001-90, com sede à Rua Santos Saraiva, nº 1.546, Bairro Estreito, Florianópolis SC, vinculada à Federação Catarinense de Municípios – FECAM, atesta para os devidos fins, que **Roselaine Klaus Camatti**, portadora do RG 2.858.811-8 e CPF 024.375.639-97, prestou serviços para esta na elaboração dos Planos Municipais de Assitência Social de Vargem Bonita, Luzerna, Catanduvas, Capinzal, Erval Velho, Herval d'Oeste, Água Doce, Ibicaré, Lacerdópolis, Tangará, Treze Tílias e São Miguel do Oeste, no período de junho a novembro de 2013.

Os serviços foram prestados com qualidade, responsabilidade e de acordo com as exigências da Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM.

Sendo o que havia a declarar,

Florianópolis, 27 de fevereiro de 2014.

Camile Martinelli Silveira
Coordenadora de Formação
Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Rua Santos Saraiva, 1546 - Estreito
88070-101 - Florianópolis/SC
CNPJ: 08.940.383/0001-90
48 3221 8800 - www.egem.org.br - egem@egem.org.br

Digitalizado com CamScanner

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a assistente social ROSELAINE KLAUS CAMATTI, RG 2.858.811-8, CPF 024.375.639-97, da empresa CRESCER TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 15.309.971/0001-95 atuou no município de Xaxim – SC, na elaboração de:

- Plano Municipal de Medidas Socioeducativas (SINASE) com elaboração de diagnóstico municipal de medidas socioeducativas no município e demais itens do plano.

- Elaboração de leis municipais para Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social.

- Capacitação para trabalhadores do Abrigo Municipal e Famílias Acolhedoras.

- Elaboração do Plano Municipal de Acolhimento e do PPP – Projeto Político Pedagógico dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes do município.

Por ser verdade, firmo a presente.

Uilian Cavalheiro
Secretário Municipal da Assistência Social
CPF 052.289.929.36

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de Caxambu do Sul ATESTA que a empresa CRESCER TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 15.309.971/0001-95, situada à Rua Barão do Rio Branco, 565-D, centro, Chapecó/SC possui capacidade técnica em capacitações, assessoria e consultoria no desenvolvimento de atividades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, desenvolvidas pela assistente social ROSELAINE KLAUS CAMATTI, dentre elas:

1. Capacitações com equipes técnicas de Gestão, Proteção Social Básica e Especial de Assistência social visando o aprimoramento da Gestão da Política de Assistência Social.
2. Supervisão Técnica e assessoria na implementação da Escuta Especializada (capacitação e elaboração de fluxos e protocolo)
3. Planejamento estratégico de trabalho para PAIF e SCFV.
4. Capacitação, supervisão técnica e assessoria no programa bolsa família,
5. Capacitação para conselhos municipais de políticas públicas (CMAS, CMDCA e CT),
6. Elaboração de Plano Municipal de Assistência Social.

As atividades referentes a este Atestado de Capacidade Técnica foram desenvolvidas de forma satisfatória no município no período que compreende entre janeiro de 2017 até dezembro de 2020.

Caxambu do Sul/SC, 30 de abril de 2021.

LENOIR ARTUR ROLIN DE MOURA
Secretário Municipal de Assistência Social
RG: 1.493.565
CPF: 033.461.619-00

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
Lenoir Artur Rolin de Moura
CPF: 033.461.619-00
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social

Digitalizado com CamScanner

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Franciele Cristina Sangalli Casaril, CPF 041.190.419-13 e RG 4.193.161 atesto para os devidos fins, que a empresa CRESCER TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 15.309.971/0001-95 atuou no município de Palmitos – SC, com capacitação e assessoramento para equipe técnica municipal da Política de Assistência Social na área de:

- ✓ Proteção Social Básica no CRAS.
- ✓ Proteção Social Especial no CREAS.
- ✓ Proteção Social Especial de Alta Complexidade com Famílias Acolhedoras.
- ✓ Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS:

Por ser verdade, firmo a presente.

Palmitos – SC, 30 de maio de 2016.

Franciele CS Casaril

FRANCIELE CRISTINA SANGALLI CASARIL
Secretária Municipal da Assistência Social

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PALMITOS - Rodrigo Trennepohl Tabelião Designado - Rua Euclides da Cunha 439 Centro - Palmitos - Estado de Santa Catarina - Cep 89.887-000 - email cartorionotasptos@hotmail.com
REC nº 148426 RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de (1) FRANCIELE CRISTINA SANGALLI CASARIL
Palmitos 01 de junho de 2016 Em Test[illegible] da verdade
Hora 14:09:19
ADRIANE ALEXANDRE BERGER - Tabelião Substituto
Emolumentos R$ 2,76 + selo R$ 1,70 - Total R$ 4,46
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EHQ25383-E0AH
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO TRENNEPOHL
Rodrigo Trennepohl
Tabelião Designado
PALMITOS - SC

Digitalizado com CamScanner

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de União do Oeste, ATESTA que a empresa CRESCER TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 15.309.971/0001-95, situada à Rua Barão do Rio Branco, 565-D, centro, Chapecó/SC possui capacidade técnica em capacitações, assessoria e consultoria no desenvolvimento de atividades vinculadas a Secretaria de Assistência Social, desenvolvido pela assistente social Roselaine Klaus Camatti, CRESS 2694. A execução a qual se refere este atestado atende:

1. Capacitações com equipes técnicas de Gestão, Proteção Social Básica e Especial de Assistência social.
2. Elaboração do Protocolo e Fluxos da Escuta Especializada.
3. Implementação do Serviço de Acolhimento Familiar e elaboração de Projeto Político Pedagógico – PPP.

União do Oeste/SC, 21 de junho de 2021.

Juliana Coppi
Secretaria Municipal de Assistência Social

Digitalizado com CamScanner